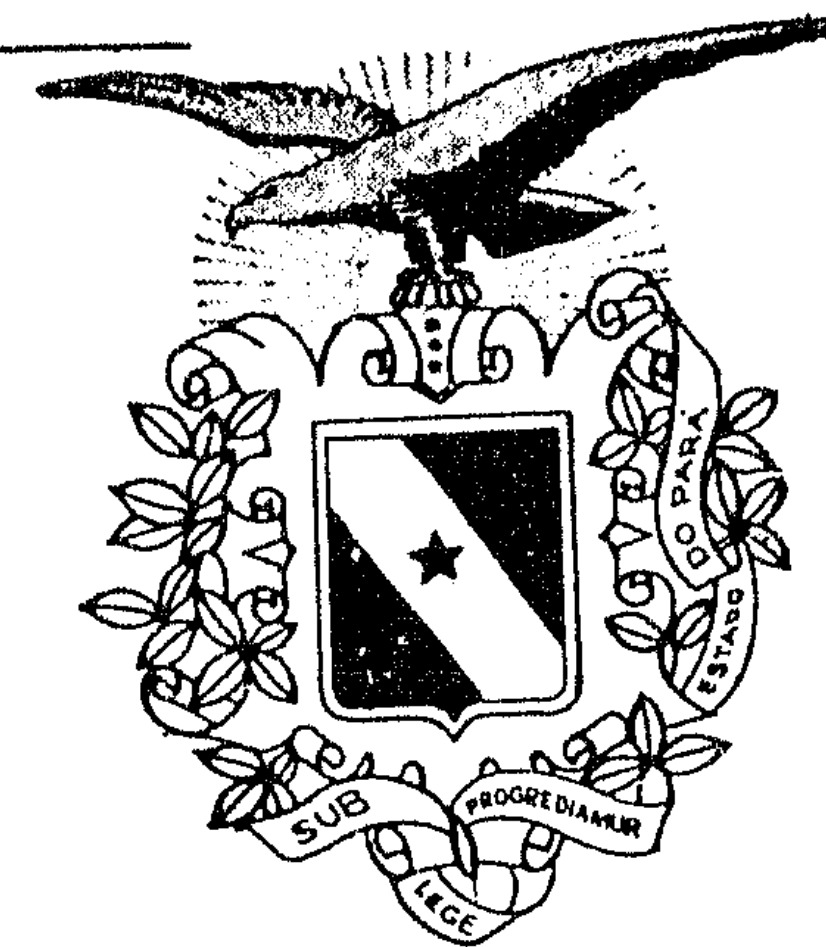


SECRETARIA DE GOVERNO DO PARÁ
SEÇÃO DE EDITAÇÃO DO PARÁ

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX-91º DA REPÚBLICA-Nº 24.484

Belém - Segunda-feira, 06 de abril de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.457, 1.458 e 1.490

DECRETOS
Do Governo do Estado

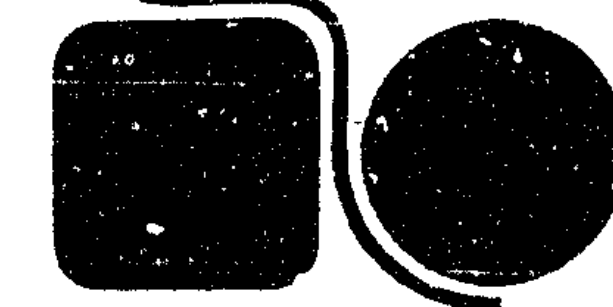
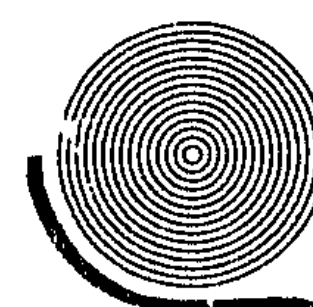
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.81 - AVISO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EDITAL - AVISO Nº 07.81 DAL
Da Polícia Militar do Pará

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

TOMADA DE PREÇOS Nº 008.81 - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

2 Cadernos
70 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1457 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981

Retifica os Decretos nºs: 845-A de 11.07.80 e 1157 de 21.11.80, que aposenta Joaquim Moreira Filho no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, no Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, que concedeu anistia e deu outras providências regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31.10.79,

Considerando os termos dos pareceres da Comissão Especial e da Consultoria Geral do Estado aprovados pela Chefia do Poder Executivo,

Considerando ainda os termos das diligências requeridas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos Ofícios nºs 2063/80, de 13.11.80 e 205/81, de 19.02.81,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os Decretos nºs: 845/A, de 11.07.80 e 1157 de 21.11.80, que aposenta com base no art. 4º da Lei Federal nº 6683, de 28.08.79, combinados com os arts. 111 item I, alínea a da Constituição do Estado do Pará, 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.3 - Classe C, da Secretaria de Estado da Fazenda, Joaquim Moreira Filho, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 426.195,00 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e noventa e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$	20.295,00
- Adic. p/tempo de serv.-art. 145 da L/749 de 24.12.53, Ac. nº 11.543/80-35%-art. 10 da Lei Federal nº 4345/64, aplicado subsidiariamente	Cr\$	7.103,25
- Grat. de produtiv.-40% (L.4473/73)	Cr\$	8.118,00

Provento mensal	Cr\$	35.516,25
Provento anual	Cr\$	426.195,00

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4565, de 09.10.64, para que sobre ele se faça perpétuo silêncio.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Decreto vigorarão a partir de 28.08.79, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 6683, de 28.08.79, regulamentada pelo Decreto nº 84.143 de 31.10.79.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

nº 11.655 de 20.03.1981.

(G. Reg. nº 915)

DECRETO Nº 1458 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981

Concede pensão especial à viúva do ex-servidor José Pontes Pinto.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, que concedeu anistia e deu outras providências regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31.10.79,

Considerando os termos dos pareceres da Comissão Especial e da Consultoria Geral do Estado, aprovados pela Chefia do Poder Executivo,

Considerando os termos do Ofício nº 2353/80, de 18.12.80, do Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 831/A, de 07 de julho de 1980, que concede Pensão Especial à viúva do Ex-servidor José Pontes Pinto, com base no art. 3º § 5º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 e art. 6º do Decreto nº 84.143, de 31.10.79, no valor anual de Cr\$ 521.649,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), em favor de Eunice Silveira Pontes Pinto, viúva do ex-servidor José Pontes Pinto, falecido no dia 21.01.75, correspondentes aos proventos de aposentadoria do ex-servidor, se vivo estivesse, no cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, da Assistência Judiciária do Cível, assim discriminados:

- Vencimento prop. a 1/35 avos	
s/45.081,00 em 25 anos de serv.	Cr\$ 32.200,50
- Adic. p/tempo de serv. Ac. nº 11.543/80-25% art. 10 da L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr\$ 11.270,25

Mensal	Cr\$ 43.470,75
Anual	Cr\$ 521.649,00

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.481, de 30.09.64, para que sobre ele se faça perpétuo silêncio.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Decreto, entrarão em vigor a partir de 28.08.79, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, regulamentada pelo Decreto nº 84.183, de 31.10.79.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

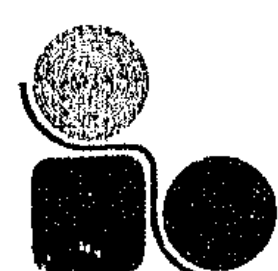
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.657 de 24.03.1981.

(G. Reg. nº 915)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

* DECRETO Nº 1486 DE 30 DE MARÇO DE 1981

Homologa a Resolução nº 01/81, de 16 de março de
1981, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do
Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução
nº 01/81, de 16 de março de 1981, do Conselho
Diretor da Loteria do Estado do Pará, que reajusta a
remuneração dos servidores da LOTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada
por este ato retroagirão à data de 1º de março do
corrente ano, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de
março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/81, DE 16 DE MARÇO DE 1981

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do
Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Reajusta a remuneração dos Servidores da
Loteria do Estado do Pará.

Art. 1º - Os valores da remuneração dos servi-
dores da Loteria do Estado do Pará, ficam reajus-
tados, parceladamente, em duas etapas, conforme o
estabelecido na Tabela anexa, sendo a primeira
parcela a partir de 1º de Março e a segunda a partir
de 1º de Julho do corrente ano.

§ 1º - Na confecção da referida Tabela foram
observados os percentuais fixados pela Secretaria
de Estado de Administração, corrigidas as distorções.

§ 2º - No cálculo para o aumento salarial,
foram arredondadas as frações inferiores a Cr\$-
100,00 (Cem cruzeiros).

Art. 2º - Os funcionários que percebem o
salário mínimo, terão seus vencimentos reajustados
com base na Lei Federal reguladora da matéria.

Art. 3º - Ficam criadas as Funções Gratifica-
das, referentes à chefia dos serviços de: Expedição
de Bilhetes, Contadoria, Tesouraria e Assessoria do
Conselho Diretor, correspondentes a F.G.1., e as
chefias dos setores de: Extração de Sorteios,
Secretaria da Presidência e Escrituração, equivalen-
tes a F.G.2., a serem designadas pela Presidência da
"LOTTERPA", fazendo jus respectivamente aos valo-
res de Cr\$-4.500,00 e Cr\$-3.000,00.

Art. 4º - Ficam incorporadas aos vencimentos
as antigas Gratificações de Confiança remanescent-
es das Resoluções de nºs. 05 80 de 22 de Setembro
de 1980 e 05/75 de 26 de junho de 1975.

Art. 5º - As despesas decorrentes do estabele-
cido nesta Resolução, correrão à conta das dotações
específicas, DESPESAS CORRENTES - Código 3.000,
DESPESAS DE CUSTEIO - Código 3.100, PESSOAL
CIVIL - Código 3.111 e OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
Código 3.113, constantes do orçamento da "LOTTER-
PA" para o corrente exercício financeiro de 1981.

Art. 6º - Esta Resolução depois de homologada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, terá vigência a partir de 1º de Março do corrente ano.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 16 de março de 1981.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor - Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora Comercial

TABELA DE AUMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ

LOTAÇÃO/CARGOS	MARÇO/81	JULHO/81
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Assessor	Cr\$ 11.700,00	Cr\$ 15.800,00
TESOURARIA		
Tesoureiro	Cr\$ 29.400,00	Cr\$ 38.600,00
Tesoureiro Auxiliar	Cr\$ 17.900,00	Cr\$ 23.700,00
Auxiliar de Tesouraria	Cr\$ 12.500,00	Cr\$ 16.700,00
Auxiliar de Tesouraria	Cr\$ 11.700,00	Cr\$ 15.800,00
Pagadora	Cr\$ 18.700,00	Cr\$ 24.300,00
CONTABILIDADE		
Contador	Cr\$ 29.400,00	Cr\$ 38.600,00
Contador Auxiliar	Cr\$ 28.700,00	Cr\$ 37.600,00
Auxiliar de Contabilidade	Cr\$ 20.700,00	Cr\$ 27.200,00
Escriturária	Cr\$ 14.900,00	Cr\$ 20.000,00
Escriturária	Cr\$ 14.900,00	Cr\$ 20.000,00
Auxiliar de Escritório	Cr\$ 11.700,00	Cr\$ 15.800,00
EXPEDIÇÃO DE BILHETES		
Chefe de Conferência	Cr\$ 28.700,00	Cr\$ 37.600,00
Auxiliar de Conferência	Cr\$ 10.800,00	Cr\$ 14.300,00
Auxiliar de Conferência	Cr\$ 9.900,00	Cr\$ 13.400,00
Auxiliar de Conferência	Cr\$ 9.900,00	Cr\$ 13.400,00
Auxiliar de Conferência	Cr\$ 9.000,00	Cr\$ 13.400,00
OPERAÇÃO		
Auxiliar de Sorteios	Cr\$ 9.900,00	Cr\$ 13.400,00

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
CPF. 045176442-00

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24481 de 1º de abril de 1981.

(G. Reg. nº 915)

DECRETO Nº 1.490 DE 02 DE ABRIL DE 1981

Institui o Manual de Normas, Instruções e Tramitação das Alterações Orçamentárias.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituído o Manual de Normas, Instruções e Tramitação das Alterações Orçamentárias, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes para formalizar e disciplinar as solicitações de Alterações Orçamentárias (Créditos Adicionais, Alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, Antecipação e/ou Liberações de Quotas), que deverão ser observadas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

I — NORMAS PARA SOLICITAÇÕES DE LIBERAÇÃO E
ANTECIPAÇÃO DE QUOTA

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

A distribuição dos recursos por quotas trimestrais ocorre de acordo com a necessidade de utilização da Unidade solicitante e das disponibilidades financeiras do Estado, observando os limites estabelecidos em cada quota, no Quadro de Detalhamento de Quotas Trimestrais-QDQT, do exercício vigente.

As quotas trimestrais são processadas através de Liberação e Antecipação por Categoria Econômica.

— Para Despesas Correntes: Antecipação

— Para Despesas de Capital: Liberação e Antecipação

2) DA SOLICITAÇÃO

2.1 — DESPESAS CORRENTES

2.1.1 — Antecipação

- 2.1.1.1 — A solicitação de Antecipação de Quotas de Despesas Correntes deverá ser iniciada pela Unidade Orçamentária interessada e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, através de processo de Alteração Orçamentária, composto de formulários próprios devidamente preenchidos, os quais serão posteriormente enviados à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para liberação.

OBS: As Despesas Correntes são liberadas automaticamente pela SEFA, obedecida a programação constante no Q.D.Q.T. e de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.

2.2 — DESPESAS DE CAPITAL

2.2.1 — Liberação

- 2.2.1.1 — A solicitação de Liberação de Quotas de Despesas de Capital deverá ser iniciada pela Unidade Orçamentária interessada e encaminhada à SEFA, através de processo de Alteração Orçamentária, composto de formulários próprios devidamente preenchidos.

- 2.2.1.2 — A formulação do pedido refere-se à programação da Unidade solicitante, constante do Q.D.Q.T., ou seja, de acordo com a distribuição mensal prevista, sendo levada em conta a disponibilidade de recursos do Estado.

2.2.2 — Antecipação

- 2.2.2.1 — A solicitação de Antecipação de Quotas de Despesas de Capital deverá ser iniciada pela Unidade Orçamentária interessada e encaminhada à SEPLAN, através de processo de Alteração Orçamentária, composto de formulários próprios devidamente preenchidos.

- 2.2.2.2 — A formulação do pedido ocorre quando a Unidade solicitante necessita antecipar recursos previstos no Q.D.Q.T., referentes aos trimestres posteriores à data da solicitação.

3) DOS PRONUNCIAMENTOS

- 3.1 — Cabe à SEPLAN, no caso de Antecipação, apreciar a solicitação tendo em vista a execução orçamentária da Unidade e emitir parecer.

- 3.2 — Cabe a SEFA, no caso de Antecipação e Liberação, examinar a proposta sob o aspecto financeiro da Unidade e emitir parecer, considerada a sua repercussão na programação de caixa do Tesouro.

4) DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

- 4.1 — Cabe à Unidade Orçamentária interessada na Liberação e Antecipação dos recursos, o preenchimento em 2 (duas) vias, do formulário próprio, modelo anexo, as quais terão o seguinte destino:

- 1ª via — peça do processo
- 2ª via — arquivo da Coordenadoria de Orçamento - CORC/SEPLAN

- 4.2 — As rotinas de procedimento e orientação para preenchimento do formulário constarão das INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DE LIBERAÇÃO/ANTECIPAÇÃO DE QUOTAS TRIMESTRAIS, itens II e IV do presente documento.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 — As solicitações de Antecipação de Recursos de Encargos Gerais, no que se refere à Participação do Estado em Aumento de Capital, deverão ser encaminhadas pela Unidade interessada, diretamente à SEPLAN, as quais serão posteriormente enviadas à SEFA, para liberação.

- 5.2 — A Secretaria de Estado Origem encaminhará à SEPLAN, através de Ofício, a data e o montante dos recursos liberados e/ou antecipados.

II — INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

Página 01

Bloco A — PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

Utilizar numeração cardinal a cargo de cada Unidade Orçamentária.

Bloco B — IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO — A denominação e codificação constantes da Lei Orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

— A denominação e codificação constantes da Lei Orçamentária

Bloco C — EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Informar no espaço indicado no formulário, a necessidade da Alteração, esclarecendo sua finalidade e execução.

Página 02

Bloco D — DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO PROGRAMAÇÃO INICIAL

— Lançar o valor inicial previsto para cada trimestre, de acordo com o Q.D.Q.T. Consolidado.

SUPLEMENTAÇÃO/ REDUÇÃO

— Lançar as Suplementações (+) ou Reduções (-) ocorridas, desde o início do exercício até a data da solicitação.

QUOTA RECEBIDA

— Alocar os valores acumulados das Quotas Recebidas pelo Órgão ou Entidade Supervisionada em questão, desde o início do exercício até a data da solicitação.

LIBERAÇÃO PRETENDIDA

— Lançar o valor pleiteado, no espaço correspondente da Quota que se quer liberar.

Página 03

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL

Informar detalhadamente o tipo de material a ser adquirido com o PREÇO UNITÁRIO e o

TOTAL e no espaço de OBSERVAÇÕES, se está em fase de concorrência pública.

Página 04

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Detalhar o VALOR SOLICITADO a nível de FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROBRAMA, PROJETO/ATIVIDADE e NATUREZA DA DESPESA.

III - TRAMITAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LIBERAÇÃO)

- 1) Após o preenchimento dos formulários adequados, o processo será encaminhado ao Departamento Financeiro da SEFA, para análise e parecer.
- 2) O Departamento Financeiro da SEFA encaminhará ao Secretário de Estado da Fazenda para aprovação.
- 3) O Secretário de Estado da Fazenda encaminhará o processo para consequente despacho governamental.
- 4) O Diretor do Departamento Financeiro da SEFA, após os trâmites legais, devolverá o processo à Secretaria de Estado de Origem, informando a data e o montante dos recursos liberados.
- 5) A Secretaria de Estado de Origem encaminhará à SEPLAN, através de Ofício assinado pelo Assessor Chefe de Planejamento, dirigido ao Coordenador de Orçamentação, a data e o montante dos recursos liberados, incluindo o ANEXO II do formulário de Solicitação de Liberação de Quotas Trimestrais.

IV - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DE QUOTAS

Página 01

Bloco A - PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

Utilizar numeração cardinal, a cargo de cada Unidade Orçamentária.

Bloco B - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO - A denominação e codificação constantes da Lei Orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- A denominação e codificação constantes da Lei Orçamentária.

Bloco C - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Informar no espaço indicado no formulário, a necessidade da Alteração quando a ocorrência do processo for para atender tanto despesas de capital, quanto despesas correntes, esclarecendo sua finalidade e execução.

Página 02

Bloco D - DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO PROGRAMA INICIAL

- Lançar o valor inicial previsto para cada trimestre, de acordo com o Q.D.Q.T. Consolidado.

SUPLEMENTAÇÃO/REDUÇÃO

- Lançar as SUPLEMENTAÇÕES(+) ou REDUÇÕES (-) ocorridas, desde o início do exercício até a data da solicitação.

QUOTA RECEBIDA

- Alocar os valores acumulados das QUOTAS RECEBIDAS pelo Órgão ou Entidade Supervisionada em questão, desde o início do exercício até a data da solicitação.

ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA

- Lançar o valor pleiteado no espaço correspondente da Quota que se quer antecipar.

Página 03

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL

Informar detalhadamente o tipo de material a ser adquirido, com o PREÇO UNITÁRIO e o TOTAL e no espaço de OBSERVAÇÕES, se está em fase de concorrência pública.

Página 04

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Detalhar o VALOR SOLICITADO a nível de FUNÇÃO, PROGRAMA, SUB-PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE e NATUREZA DA DESPESA.

V - TRAMITAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANTECIPAÇÃO)

- 1) Após o preenchimento dos formulários adequados, o processo será encaminhado à CORC/SEPLAN para análise e parecer.
- 2) O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, encaminhará o processo ao Departamento Financeiro da SEFA, para verificação e providências.
- 3) O Departamento Financeiro da SEFA emitirá parecer e encaminhará ao Secretário de Estado da Fazenda para aprovação.
 - No caso de alteração de Despesas Correntes, o Secretário de Estado da Fazenda retornará o processo ao Departamento Financeiro, para as devidas providências.
 - Na ocorrência de alteração de Despesas de Capital, o Secretário de Estado da Fazenda encaminhará o processo para consequente despacho governamental.
 - O Departamento Financeiro da SEFA, após os trâmites legais, devolverá o processo à Secretaria de Estado de Origem, informando a data e o montante dos recursos antecipados.
- 5) A Secretaria de Estado de Origem encaminhará à SEPLAN, através de Ofício assinado pelo Assessor Chefe de Planejamento, dirigido ao Coordenador de Orçamentação, a data e o montante dos recursos antecipados.

Segunda-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

Abri - 1981 - 7

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

A) PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

B) IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO

UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA

C
Ó
D
I
G
O

C) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

D) DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

CR\$ 1.000,00

QUOTA	C Ó D I G O	GRUPO	PROGRAMAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO/ REDUÇÃO	QUOTA RECEBIDA	LIBERAÇÃO PRETENDIDA
1a. Q U O T A	4	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	0	OUTRAS DESPESAS DE CAP.				
	0	TRANSFERÊNCIAS DE CAP.				
		RECURSOS VINCULADOS				
		TOTAL DA 1a. QUOTA				
2a. Q U O T A	4	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	0	OUTRAS DESPESAS DE CAP.				
	0	TRANSFERÊNCIAS DE CAP.				
		RECURSOS VINCULADOS				
		TOTAL DA 2a. QUOTA				
3a. Q U O T A	4	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	0	OUTRAS DESPESAS DE CAP.				
	0	TRANSFERÊNCIAS DE CAP.				
		RECURSOS VINCULADOS				
		TOTAL DA 3a. QUOTA				
4a. Q U O T A	4	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	0	OUTRAS DESPESAS DE CAP.				
	0	TRANSFERÊNCIAS DE CAP.				
		RECURSOS VINCULADOS				
		TOTAL DA 4a. QUOTA				
TOTAL GERAL						

Assinatura do Responsável pelas informações
Cargo:

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SEFA

Em / /

Secretário de Estado ou Dirigente do Órgão

Segunda-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1981 - 9

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EM QUE PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESA SERÃO APLICADOS OS RECURSOS LIBERADOS?

EM QUE PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS DE						
F	P	SP	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	QUOTA	VALOR SOLICITADO

PARECER DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ENCAMINHE-SE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Em / /

Diretor do Departamento Financeiro

ENCAMINHE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR
DO ESTADO

Em / /

Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHO GOVERNAMENTAL

ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Em / /

Governador do Estado

ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DE ORIGEM

Em / /

Diretor do Departamento Financeiro

SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

A) PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

B) IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C
Ó
D
I
G
O

C) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O motivo que originou a antecipação.

A programação prevista no Q.D.Q.T. está irreal? Por quê?

D) DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

CR\$ 1.000,00

QUOTA	CODIGO	GRUPO	PROGRAMAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO/REDUÇÃO	QUOTA RECEBIDA	ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA
1a. QUOTA	300	PESSOAL				
	000	OUTROS CUSTEIOS				
	000	TRANSF. CORRENTES				
	400	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	000	OUTRAS DESP. DE CAP.				
	000	TRANSF. DE CAPITAL				
		RECURSOS VINCULADOS				
TOTAL DA 1a. QUOTA						
2a. QUOTA	300	PESSOAL				
	000	OUTROS CUSTEIOS				
	000	TRANSF. CORRENTES				
	400	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	000	OUTRAS DESP. DE CAP.				
	000	TRANSF. DE CAPITAL				
		RECURSOS VINCULADOS				
TOTAL DA 2a. QUOTA						
3a. QUOTA	300	PESSOAL				
	000	OUTROS CUSTEIOS				
	000	TRANSF. CORRENTES				
	400	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	000	OUTRAS DESP. DE CAP.				
	000	TRANSF. DE CAPITAL				
		RECURSOS VINCULADOS				
TOTAL DA 3a. QUOTA						
4a. QUOTA	300	PESSOAL				
	000	OUTROS CUSTEIOS				
	000	TRANSF. CORRENTES				
	400	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	000	OUTRAS DESP. DE CAP.				
	000	TRANSF. DE CAPITAL				
		RECURSOS VINCULADOS				
TOTAL DA 4a. QUOTA						
TOTAL GERAL						

Assinatura do Responsável pelas Informações
Cargo:ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE ORÇAMENTAÇÃO DA
SEPLAN

Em / /

Secretário de Estado ou Dirigente do Órgão

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL

Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES

AO SETOR:

PARECER DA CORC

TÉCNICO: _____

CHEFE DE SETOR: _____

ENCAMINHE-SE AO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Em / /

Coordenador de Orçamentação

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO FINAN
CEIRO DA SEFA

Em / /

Secretário de Estado de Planejamento e coordenação Geral

PARECER DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ENCAMINHE-SE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Em / /

Diretor do Departamento Financeiro da SEFA

DESPESAS CORRENTES

Em / /

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO PARA
PROVIDENCIAR

DESPESAS DE CAPITAL

Em / /

ENCAMINHE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR
DO ESTADO

Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHO GOVERNAMENTAL

ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Em / /

Governador do Estado

ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DE ORIGEM

ANTECIPADO DIA / / através

Diretor do Departamento Financeiro da SEFA

I — NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS E ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

A solicitação de Créditos Adicionais ocorre quando:

- a) a dotação alocada para um determinado Projeto/Atividade não for suficiente para levar a programação a bom termo (Suplementar);
- b) houver necessidade da criação de um Projeto/Atividade, de um elemento de despesa ou de qualquer item, inexistente na Lei Orçamentária do exercício (Especial); e,
- c) em caso de calamidade pública (Extraordinário), destinando-se a dar continuidade ao Programa de Trabalho do Setor Público.

A alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), se constitui em fenômeno orçamentário específico, verificando-se apenas em casos de ajustes de dotações no mesmo elemento de despesa de um mesmo Projeto/Atividade.

2) DA SOLICITAÇÃO

A solicitação de Crédito Adicional (Suplementar, Especial ou Extraordinário) e Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, deverá ser iniciada pela Unidade Orçamentária interessada, que apresentará Exposição de Motivos/Justificativa circunstanciada de sua necessidade, além de informações pormenorizadas sobre a possibilidade de cancelar dotações indicadas como compensação, no formulário próprio de Crédito Adicional e Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa.

3) DOS PRONUNCIAMENTOS

3.1 — Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, analisar a solicitação sob o aspecto orçamentário e emitir parecer, tendo em vista o acompanhamento da despesa orçamentária, e, quando favorável ao atendimento, elaborar as minutas dos Atos a serem submetidos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

3.2 — Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, apreciar a solicitação sob o aspecto financeiro e contábil, considerada a sua repercussão na programação da caixa do Tesouro.

OBS: Estes pronunciamentos não serão aplicados quando tratar-se de Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, uma vez que é do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a competência de baixar Portaria que regulamenta esta Alteração.

4) DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

4.1 — Cabe à Unidade Orçamentária interessada na abertura do Crédito, o preenchimento em 2 (duas) vias, do formulário próprio de Crédito Adicional e/ou Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, modelo

anexo, as quais terão o seguinte destino:

1ª via - peça do processo

2ª via - arquivo da Coordenadoria de Orçamentação - CORC/SEPLAN.

4.2 — As rotinas de procedimento e orientação para preenchimento do formulário, constarão das INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CRÉDITO ADICIONAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, item II do presente documento.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 — As dotações consignadas para atendimento de despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, não poderão ser indicadas como compensação para atender despesas de outra natureza, salvo se ficar comprovado que o cancelamento é possível em decorrência de efetivo esforço para redução dos gastos com o Pessoal.

5.2 — Na solicitação de crédito cuja compensação seja pretendida através do cancelamento de dotação de outro Órgão, a Unidade solicitante deve apresentar, juntamente com o pedido, formulário previsto no item 3, contendo a situação da dotação a ser cancelada, bem como pareceres da Unidade Orçamentária cedente e da Assessoria Setorial de Planejamento.

5.3 — A SEPLAN promoverá a primeira impressão do formulário previsto para Alteração Orçamentária e o distribuirá aos Órgãos Setoriais do Sistema, podendo alterá-lo, sempre que julgar necessário, ouvido a SEFA.

5.4 — Quando a solicitação de crédito for destinada a gastos com Pessoal em decorrência de reajustamento autorizado em lei e a compensação, parcial ou total, for à conta da Reserva de Contingência, competem à SEPLAN, as providências para o atendimento do disposto no item 5.2.

5.5 — Observar a data limite de encaminhamento, fixada em 30 de outubro para Crédito Especial e 15 de novembro para Crédito Suplementar.

II — INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CRÉDITO ADICIONAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Página 01

Bloco A — PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

Utilizar numeração cardinal a cargo de cada Unidade Orçamentária.

Bloco B — IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO — a denominação constante da Lei Orçamentária e seu respectivo código.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

— a denominação constante da Lei Orçamentária e seu respectivo código.

Bloco C — ESPÉCIE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinalar com "X" o tipo de Crédito pretendido

Página 02

Bloco D — DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Campo 1 — SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

— Indicar na coluna correspondente, o código do PROGRAMA DE TRABALHO a que se destina o Crédito Adicional ou Alteração do QDD.

NATUREZA DA DESPESA

— Lançar o código do Elemento ou Subelemento, quando for o caso, ao qual se refere a despesa de acordo com o QDD.

FONTE — Indicar o código da FONTE DE RECURSOS constante no QDD (Recursos do Tesouro Ordinários e Vinculados).

DOTAÇÃO ATUAL

— Indicar o resultado da soma da dotação orçamentária inicial, mais o dos créditos abertos e os em andamento, menos a soma dos cancelamentos efetivados e os em andamento.

VALOR SOLICITADO

— Lançar as importâncias relativas ao Crédito Adicional ou Alteração de QDD pretendido.

VALOR PROPOSTO

— Este campo não deve ser preenchido: é reservado para uso da SEPLAN.

VALOR APROVADO

— Este campo não deve ser preenchido: é reservado para uso da SEFA.

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO

— Lançar o somatório das colunas DOTAÇÃO ATUAL e VALOR SOLICITADO.

CAMPO 2 — CANCELAMENTO

— No Bloco dos CANCELAMENTOS, são válidas as instruções do Bloco das SUPLEMENTAÇÕES, alterando apenas a coluna do VALOR SOLICITADO, onde se lançará o VALOR CANCELADO.

Página 03

Bloco E — DISTRIBUIÇÃO EM QUOTAS DO CRÉDITO PRETENDIDO

Distribuir em Quotas, por Categoria Econômica, o total do valor solicitado como Crédito Adicional.

Bloco F — EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS para concessão do Crédito deve ser apresentada em linguagem clara, de forma concisa, oferecendo informações que permitam análise quanto à sua oportunidade e necessidade. Tais informações devem atender às indagações contidas neste bloco.

OBS: No caso de Alteração do QDD, substituir a folha 3 pela 3.2 onde deverá ser preenchido o campo F (1) — JUSTIFICATIVA, esclarecendo quanto aos motivos e às necessidades que o Órgão tem em alterar as disposições do QDD, informando, também, se a modificação proposta não acarretará prejuízo

quanto ao cumprimento de sua programação.

III — TRAMITAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CRÉDITO ADICIONAL E ALTERAÇÃO DE Q.D.D.)

- 1) A solicitação do Crédito Adicional, através do formulário próprio, será encaminhada pela Unidade solicitante à CORC/SEPLAN, a qual fará uma análise de acordo com a programação orçamentária;
- 2) Em seguida, o processo irá para o Departamento Financeiro da SEFA, que evidenciará as repercussões financeiras no Tesouro do Estado, opinando pela concessão ou não do crédito pretendido, saindo posteriormente para o Departamento Central de Contabilidade da SEFA, onde serão analisadas as implicações contábeis, manifestando-se pela concessão ou não do pretendido;
- 3) Após os pareceres anteriores, será encaminhado o processo ao Secretário de Estado da Fazenda para fins de aprovação e despacho e, posteriormente à CORC/SEPLAN, a qual fará a Minuta do Decreto, encaminhando-o ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- 4) Com base nos dados anteriores, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral despachará ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, propondo a abertura do Crédito;
- 5) A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, após publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado, devolverá o processo à Secretaria de Estado de Origem, informando o número e a data do Ato;
- 6) Na tramitação para abertura de Crédito Especial, são observados os procedimentos constantes nos itens 1, 2 e 3, neste último cabendo à SEPLAN minutar a Mensagem e o Projeto de Lei, que posteriormente será enviado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ao Presidente da Assembléia Legislativa e após a promulgação, encaminhado à Secretaria de Estado de Interior e Justiça - SEIJA, para ser transformado em Lei, sancionada pelo Governador. Publicada a Lei, caberá à SEIJA informar à SEPLAN através de Ofício, para que seja então minutado o Decreto que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, que, depois de assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, será publicado no Diário Oficial do Estado;
- 7) No que se refere à Alteração do QDD, a Unidade Orçamentária interessada deverá enviar a solicitação, em formulário próprio, à CORC/SEPLAN, que emitirá parecer e posteriormente a encaminhará ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, que, de acordo com as suas atribuições legais, baixará Portaria regulamentando tal Alteração.

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

A) PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

B) IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO:		C O D I G O	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			

C) ESPÉCIE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☐ ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
- ☐ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
- ☐ ALTERAÇÃO DO QDD
- ☐ REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
- ☐ REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

D) DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO							Cr\$ 1.000,00
1	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DA DESP.	FONTE	DOTAÇÃO ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR PROPOSTO	VALOR APROVADO
S U P L E M E N T A Ç Ã O							
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO							
2	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DA DESP.	FONTE	DOTAÇÃO ATUAL	VALOR CANCELADO	VALOR PROPOSTO	VALOR APROVADO
C A N C E L A M E N T O							
TOTAL CANCELAMENTO							

E) DISTRIBUIÇÃO EM QUOTAS DO CRÉDITO PRETENDIDO				CR\$ 1.000,00
QUOTA	1a	2a.	3a.	4a.
3000				
4000				

F) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O que originou a solicitação do Crédito?

Que objetivos adicionais serão atingidos?

Porque a dotação indicada como compensação é possível de cancelamento?

Assinatura do Responsável pelas informações

Cargo:

ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE ORÇAMEN TAÇÃO DA SEPLAN.	Em / /
	Secretário de Estado ou Dirigente do Órgão

F (1) JUSTIFICATIVA

Assinatura do Responsável pelas informações

Cargo:

ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE ORÇAMENTAÇÃO
DA SEPLAN

Em / /

Secretario de Estado ou Dirigente do Orgao

24 - Segunda-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1981

AO SETOR:

PARECER DA CORC

TÉCNICO: _____

CHEFE DE SETOR: _____

ENCAMINHE-SE A SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

Em / /

Coordenador de Orçamentação

PARECER DA SEFA

FONTE DE RECURSOS

☐

SUPERAVIT

☐

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

☐

ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL

☐

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

☐

F. PARTICIPAÇÃO DO ESTADO

☐

FUNDO ESPECIAL

☐

RECURSOS DO ESTADO

☐

RECURSOS PRÓPRIOS

DIRETOR DEPTº FINANCEIRO: _____

DIRETOR DEPTº DE CONTABILIDADE: _____

ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE ORÇAMENTA
ÇÃO DA SEPLAN.

Em

/ /

Secretário de Estado da Fazenda

TRAMITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENCAMINHE-SE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJA
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Em / /

Coordenador de Orçamentação

ENCAMINHE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNA
DOR DO ESTADO COM MINUTA DO DECRETO, EM ANEXO

Em / /

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINIS
TRAÇÃO PARA BAIXAR DECRETO

Em / /

Governador do Estado

PUBLICADO DECRETO Nº DE / /
ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DE ORIGEM

Em / /

Secretário de Estado de Administração

TRAMITAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

ENCAMINHE-SE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Em / / Coordenador de Orçamento
ENCAMINHE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO COM MINUTA DA MENSAGEM E DO PROJETO DE LEI EM ANEXO.	Em / / Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ENCAMINHE-SE À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.	Em / / Governador do Estado

TRANIÇÃO DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ENCAMINHE-SE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Em / /
	Coordenador de Orçamento
ENCAMINHE-SE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	Em / /
	Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PUBLICADA PORTARIA Nº / / ENCAMINHE-SE À SECRETARIA DE ESTADO DE ORIGEM	Em / /
	Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA 09 DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do ofício nº 112/81 de 31.03.81, SUSIPE.

R E S O L V E:

Designar BENEDITO RAMIRES BRASIL, Técnico em Administração, GEP-ANSTA 617-1 Classe A, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor da Penitenciária "Fernando Guilhon", da Superintendência do Sistema Penal, Código FG-3, que se encontra vago.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 01 de abril de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 921)

PORTARIA 10 DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do ofício nº 112/81 da SUSIPE,

R E S O L V E:

Designar a servidora MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA, Contabilista GEP ANM 810-1, Classe A, para exercer a função gratificada de Diretora da Divisão de Administração, Código FG-4, da Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em substituição ao atual Diretor BENEDITO RAMIRES BRASIL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 01 de abril de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 921)

ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 47 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 13/81, de 06 de janeiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 415 de 30.09.80/SEAD: APOSENTAR - de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161

item II da Lei nº 749, de 24.12.53 VALCI PINHEIRO DA SILVA, no cargo de Motorista Código GEP-TP-1.101.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 85.259,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 5.075,00
- Complem. salarial - 1/3 (Lei 4913/80)	Cr\$ 1.691,66
- Adic. p/tempo de serv. - 15% (Ac. nº 11.543/80 - L.F.4.345/64, aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 338,33

Provento mensal	Cr\$ 7.104,99
Provento anual	Cr\$ 85.259,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.657, de 24.03.1981

(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 53 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do ofício nº 11/81 de 06 de janeiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 450 de 31.10.1980/SEAD - APOSENTAR: - de acordo com o art. 110, item II, 111 item I, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969) e 37 da Lei nº 4502/73, LEONOR MORAES DA SILVA, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.750,00
- Adicional de 20% (Art. 37 da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 550,00

Provento mensal	Cr\$ 3.300,00
Provento anual	Cr\$ 39.600,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981

(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 59 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 14/81 de 07 de janeiro de 1981 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 448, de 31.10.1980 da Secretaria de Estado de Administração: APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110, item II, 111 item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 84 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), LUCIANA TAVARES BARILE no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.750,00
- 20% de adicional	Cr\$ 550,00

Provento mensal	Cr\$ 3.300,00
Provento anual	Cr\$ 39.600,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 65 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do ofício nº 2304/80 de 16/12/80 do Tribunal de Contas do Estado:

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 346 de 06 de agosto de 1980/SEAD: APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III Parágrafo único, 111 item I alinea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 da Lei nº 749 de 24.12.53, GUIOMAR DOS SANTOS AMORIM no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$. 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento mensal	Cr\$ 7.200,00
- Adic. p/tempo de serviço (art. 145 da Lei nº 749/53 Ac. nº 11.543/80 35% - art. 10 da L. F. 4345/64, aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 2.520,00

Provento mensal	Cr\$ 9.720,00
Provento anual	Cr\$ 116.640,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas

pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981

(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 66 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2358/80, de 18 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado.

R E S O L V E:

Retificando as Portarias de nºs 423 de 03.12.79, 160 de 07.04.80, 363 de 08.09.80 e 466 de 03.11.80/SEAD: APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alinea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 118, 138 item V, 143, 145 § 2º da Lei nº 749 de 24.12.53, 1894 de 30.06.60 e mais as leis nºs 8203/A, de 30.12.64 e 4298 de 24.12.68, DEOCLÉCIO LOPES DOS SANTOS, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1 Classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 5.700,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	
(Acórdão nº 11.543/80 (art. 10 da L. Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.995,00
- Risco de Vida - 40%	Cr\$ 2.280,00

Provento mensal	Cr\$ 9.975,00
Provento anual	Cr\$ 119.700,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 94 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2353/80, de 18 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 335/80 de 06.08.80/SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alinea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 143.145 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 4º § único do Dec. nº 692/80, LUIZA COELHO MOUZ'NHO GUIMARÃES no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 190.578,48 (cento e noventa

mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 10.200,00
 - Adic. p/tempo de serv.
 Ac. 11.543/80-35%
 art. 10 L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 3.570,00
 - Med. art. das Q/prod. em 12 meses Cr\$ 2.111,54

Provento mensal Cr\$ 15.881,54
 Provento anual Cr\$ 190.578,48
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de

fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
 pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
 (G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do ofício nº 2353/80 de 26/12/80 do Tribunal de Contas do Estado:

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 371 de 09 de setembro de 1980/SEAD-APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), 325 e 341 § único da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, 145 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, CARMEN MARINHO DA SILVA, no cargo de Escrivã da 1ª Vara Penal, código PJ-NM-SJ-401, lotado na Repartição Criminal da Comarca de Belém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta cruzeiros):

- Vencimento mensal Cr\$ 12.810,00
 - Adic. p/tempo de Serviço 25%
 Art. 145 da Lei nº 749/53,
 Ac. 11.543/80 Art. 10 da L.F.
 nº 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 3.202,50

Provento mensal Cr\$ 16.012,50
 Provento anual Cr\$ 192.150,00
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
 pelo Acórdão nº 11.657, de 24.03.1981
 (G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 110 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do Ofício nº 83/81 de 03 de fevereiro de 1981 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 482/80 de 05.11.80-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 § 2º, 160 da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBERTINA DA SILVA MATOS no cargo de Servente nível-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 32.306,28 (trinta e dois mil, trezentos e seis cruzeiros e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:
 - Venc. prop. a 1/30 avos s/3.437,00
 em 19 anos Cr\$ 2.176,64
 - Adicional p/tempo de serviço 15%
 Art. 145-Lei 749/53-Ac. nº 11.543 de 11.11.80-TC (art. 10 - Lei Federal nº. 4345 de 26.06.64-aplicada subsidiariamente Cr\$ 515,55

Provento mensal Cr\$ 2.692,19
 Provento anual Cr\$ 32.360,28
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
 pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
 (G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 111 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e Considerando os termos do ofício nº 083/81 de 03.02.1981 do Tribunal de Contas do Estado, R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 497 de 10 de novembro de 1980/SEAD, APOSENTAR - de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), 161 item II da Lei nº 749 de 24.12.1953, 4º Parágrafo único do Decreto número 692/80, JERONIMO RAIMUNDO DA SILVA, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF.502.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 194.205,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 10.275,00
 Adic. p/tempo de serviço 35%
 Art. 145-Lei 749/53
 Ac. nº 11.543/80-L.F. nº 4345/64 aplicada subsidiariamente Cr\$ 3.596,25
 Med. das quotas de Prod/ 12 meses Cr\$ 2.333,75

Provento mensal Cr\$ 16.205,00
 Provento anual Cr\$ 194.460,00
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
 pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981

PORTARIA Nº 113 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 083/81, de 03 de fevereiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 526 de 14 de novembro de 1980 - SEAD: APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, DOLORES PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP/TP-1.102.3 - Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 3.800,00
- Adic. p/ Tempo de Serv. art. 145-Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80 - 30%
(art. 10 Lei Federal nº 4345/64)
aplicada subsidiariamente Cr\$ 1.140,00.

Provento mensal Cr\$ 4.940,00
Provento anual Cr\$ 59.280,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando que o Sr. ALOYSIO DE BARROS COUTINHO, aposentado por ato datado de 31.07.68 aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Acórdão nº 6931, de 03.09.68 e publicado no D.O. nº 21.365, de 18.09.68, requereu junto a esta Secretaria, os benefícios do art. 162 da Lei nº 749, de 24.12.53, uma vez que ao aposentar-se antes da vigência da Emenda Constitucional nº 01/69, previsto no aludido dispositivo legal,

Considerando que o suplicante ao comprovar através de justificação judicial o tempo de serviço necessário para a aposentadoria até o dia 24.01.68, preencheu as exigências do art. 180 da Constituição do Pará de 1967,

Considerando ainda o parecer favorável exarado no processo nº 000478/80-SEAD, anexo ao processo nº 0238/80-SEAD,

Considerando os termos do Ofício nº 85/81, de 03.02.81 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificar os proventos de ALOYSIO DE BARROS COUTINHO, referente à Portaria nº 458, de 03.11.80, aposentado por ato datado de 31.07.68, no cargo de Escrivão Privativo, lotado na Assistência Judiciária do Cível, passando de Cr\$ 5.184,00 (cinco

mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos), para Cr\$ 6.998,40 (seis mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), a época, em virtude da inclusão do adicional de 20% (vinte por cento), previsto no art. 162, da Lei nº 749/53 e 35% de adicional conforme Art. 145 da Lei nº 749/53, Acórdão nº 11.543/80 do Tribunal de Contas do Estado (art. 10 - Lei Federal nº 4345 de 64 aplicada subsidiariamente).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 118 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 12 de março de 1979, e

Considerando os termos do ofício nº 083/81 de 03.02.1981 do Tribunal de Contas do Estado:

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 515 de 14 de novembro de 1980/SEAD-APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, CARMEM GONSALES NAVEGANTES, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3.classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 6.500,00
Adic. p/tempo de serviço 30%
Art. 145-Lei 749/53
Ac. nº 11.343/80 L.F. nº 4345/64
aplicada subsidiariamente Cr\$ 1.950,00

Provento mensal Cr\$ 8.450,00
Provento anual Cr\$ 101.400,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.655 de 20.03.1981
(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 122 DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 209/81, de 17 de fevereiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 465/80, de 03.11.80/SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110

item I, 111 item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, NORMÉLIA MOREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.800,00
- Adic. p/tempo de serviço-ac. 11.543/80
20% art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 760,00

Provento mensal Cr\$ 4.560,00
Provento anual Cr\$ 54.720,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.657 de 24.03.1981

(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 123 DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 209/81, de 17 de fevereiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 550/80, de 30.11.80/ SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, SAFIRA CAVALCANTE DOS SANTOS no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-classe C, lotado na Secretaria de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 3.800,00
- Adic. p/tempo de serviço-Art. 145
Lei nº 749/53, ac. 11.543/80-15%
(art. 10 L. Federal nº 4345/64 aplicada subsidiariamente Cr\$ 570,00

Provento mensal Cr\$ 4.370,00
Provento anual Cr\$ 52.440,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.657, de 24.03.1981
(G. Reg. nº 915)

PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 235/81, de 24 de fevereiro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 440/80, de 29.10.80/ SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 3º da Lei nº 4913 de 12.09.80, SULAMITA DA TRINDADE GOMES no cargo de Agente Administrativo código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 135.199,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 6.600,00
- Complementação salarial - 1/3 Cr\$ 2.166,66
- Adic. p/tempo de serviço - art. 145 -
Lei 749/53 Ac. 11.543/80 -
30% (art. 10 da L. Federal 4345
de 26.06.64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 2.599,99

Provento mensal Cr\$ 11.266,65
Provento anual Cr\$ 135.199,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 11.658 de 24.03.1981
(G. Reg. nº 915)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 022/81 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 0766/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng. HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2000.13754281.051-SESPA-CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SESP - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 02 de abril de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1889 - Dia: 06.04.81)

PORTARIA Nº 023/81 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 0767/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, na importância de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender despesas com

obras no interior do Estado. As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Verba - POLAMAZÔNIA/POLO CARAJÁS, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 02 de abril de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1889 - Dia: 06.04.81)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 242/81 — SEC — DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980 RESOLVE - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao 3º Sgt. PM JOSÉ JULIANO PINHEIRO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.04.1970 a 01.04.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 1888 - Dia: 06.04.81)

PORTARIA Nº 243/81 — SEC — DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980 RESOLVE - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo PM NEUDO DE ARAÚJO LEITE, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 06.09.1966 a 06.09.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 1888 - Dia: 06.04.81)

ANÚNCIOS

COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA. COOPENORTE

C.G.C. — M.F. Nº 05.435.664/0001—05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. — COOPENORTE, com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 39 letra E, combinado com os artigos 18 e 28 dos Estatutos Sociais, convoca os Srs. Cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede provisória, sita na Rua Nelson Ribeiro, nº 287 - Telégrafo, nesta cidade, no dia 18 de abril de 1981, às 07:00 horas em 1ª convocação com 2/3 de cooperados e não havendo número legal, às 08:00 horas, com metade mais um, e ainda não havendo número legal, às 09:00 horas em 3ª e última convocação com um mínimo de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º Relatório da gestão;

- 2º Prestação de contas dos órgãos de administração com parecer do Conselho Fiscal;
- 3º Demonstrativo das sobras e perdas do exercício;
- 4º Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;
- 5º Eleição do Conselho Fiscal.
- 6º O que houver.

NOTA: Para efeito de "quorum", fica estabelecido o número de 235 cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Belém, 03 de abril de 1981.

(T. Nº 8838 — Reg. Nº 1910 — Dia 06.04.81)

LUBEL — ARTEFATOS DE COURO S. A.

CGC (MF) 05.246.657/0001 - 57

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição na sede da Empresa sita à Rua do Outeiro, 942, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social de 1980.

Belém, 3 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. n. 8838 - Reg. n. 1925 - Dias 06, 07 e 08.04.81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05410469/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 04 de maio de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.1980;

b) Aumentar os honorários da Diretoria;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de Reserva de Capital;

b) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Alenquer-Pará, 20 de março de 1.981

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1854 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF nº 05618715/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "São Miguel", no município de Muaná, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2. aprovação da correção monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia;

3. fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1981;

4. o que ocorrer.

Muaná (PA), 30 de março de 1981

Ass. CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

EDUARDO GRANDI

— Diretores —

(Ext. Reg. nº 1849 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CGC nº 05.389.812/0001-94
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$ 187.025.731,28
Aviso aos Acionistas

Pelo presente comunicamos aos Srs. Acionistas portadores de Ações Ordinárias, que se encontram a sua disposição na sede da Empresa, à Av. Pres. Vargas, 4267, Castanhal-Pará, até o dia 03 de maio de 1981, no horário de expediente, para exercício do direito de preferência que lhes é assegurado por Lei, os Boletins de Subscrição de Ações ordinárias.

Castanhal-Pará, 1º de abril de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1879 - Dias: 03, 06 e 07.04.81)

TRANSCATA S/A - TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

C.G.C. - MF 04.821.013/0001-82

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 10.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 10.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL

— C o n v o c a ç ã o —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de TRANSCATA S/A - Transportes, Representações e Comércio, para uma reunião de Assembléia Geral que se realizará no próximo dia 13 de abril de 1981, na sede da empresa à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade. A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário às 9:30 horas e em caráter extraordinário às 11:00 horas para discutir as seguintes ordens do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e capitalização da respectiva reserva, no total de Cr\$ 5.565.250,00;

d) Exame da remuneração pro-labore da diretoria;

e) O que ocorrer.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reforma dos estatutos para elevação do capital autorizado, de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00;

b) Aumento do capital realizado para Cr\$ 20.000.000,00, mediante a incorporação de Cr\$ 1.944.900,00 a serem transferidos da Reserva de Isenção de Imposto de Renda e Cr\$ 2.489.850,00 da Reserva Livre;

c) Aquisição de imóvel para instalação da Filial de São Paulo;

d) O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de março de 1981

TRANSCATA S/A - TRANSP. REPRESENTAÇÕES
E COM.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 8835 - Reg. nº 1891 - Dias: 03, 06 e 07/04/81)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE
**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA S/A. - ENASA**

C.G.C.MF. 04.932.547/0001-86 - INSC. ESTADUAL 15000282-3

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

A Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, tem a satisfação de apresentar e submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980,

acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, colocando-os à consideração dos Senhores Acionistas, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispor dos interessados para qualquer esclarecimento julgado necessário.

Belém (PA), 10 de março de 1981.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O	1980	1979	P A S S I V O	1980	1979
ATIVO CIRCULANTE	123.124.921,28	97.045.198,18	PASSIVO CIRCULANTE	76.996.647,48	20.770.960,82
Disponibilidades	9.415.079,62	12.855.928,83	Fornecedores	59.070.637,29	12.459.485,03
Caixa	207.448,62	292.493,17	Contribuições Compulsórias a Recolher	5.404.035,67	2.554.276,47
Bancos c/Movimento	9.022.273,27	4.446.632,26	Contribuições Sindicais a Recolher	55.234,00	27.074,00
Bancos C/Depósitos Federais	50.028,91	8.116.803,40	Impostos e Taxas a Recolher	854.049,40	315.409,96
Bancos C/Recuperação de Embarcações	135.328,82	—	Aluguéis e Serviços a Pagar	1.558.324,28	1.166.244,69
Direitos Realizáveis no Exercício Subsequente	36.155.327,17	28.793.108,14	Credores Diversos	1.373.598,31	1.437.830,39
Valores a Receber	36.975.014,73	29.211.939,31	Contas a Pagar	4.688.414,31	1.532.360,07
(—) Provisão para Devedores Dviduos	(819.687,56)	(418.831,17)	Agentes e Representantes	456.295,69	286.450,39
Aplicação de Recursos em Despesas do Ex. Seguinte	77.554.514,49	55.396.161,21	Adiantamentos de Clientes	2.194.503,53	171.621,82
Produção em Processo	5.784.620,16	23.442.668,61	Provisão para o Imposto de Renda	1.341.555,00	820.208,00
Estoque (2)	71.769.894,33	31.953.492,60	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	490.856.898,74	330.587.333,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.990.775,71	2.489.194,56	Financiamento p/Construção de Embarcações (6)	490.853.898,74	330.584.333,36
			Depósitos Cauçionados da Diretoria	3.000,00	3.000,00

Direitos Realizáveis Após o Término do Ex. Seguinte	1.990.775,71	2.489.194,56	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	702.760.092,11	394.921.014,81
Valores a Receber	1.990.775,71	2.489.194,56	Capital Social Subscrito	190.499.000,00	95.000.000,00
ATIVO PERMANENTE	1.145.497.941,34	646.744.916,25	Capital Social (5)	190.499.000,00	95.000.000,00
Investimentos	272.275,97	176.449,41	Reserva de Capital	511.447.454,60	299.331.040,79
Participações em Outras Empre-sas	272.275,97	176.449,41	AFRMM para Utilização	19.814.749,08	10.830.709,34
Ativo Imobilizado	1.145.225.665,37	646.016.016,79	Reserva de Correção Monetária do Imobilizado	88.659.749,49	60.284.903,08
Imobilizações Técnicas Tangíveis	871.343.100,90	547.125.542,30	Reserva para Fundo de Aumento do Capital	5.123.983,61	3.398.418,51
Imobilizações em Curso	702.483.727,50	366.519.678,97	Reserva para Subscrição de Ações da União	2.724.902,84	1.807.257,97
(—) Depreciação do Imobilizado	(428.601.163,03)	(267.629.204,48)	Reserva Especial da Correção Monet. do Capital	164.320.396,12	95.499.914,44
(3)	—	552.450,05	Auxílio do Governo para Investi-mento	230.803.673,46	127.509.837,45
Ativo Diferido	—	552.450,05	Reserva de Lucros	813.637,51	589.974,02
Despesas com Instalações	—	552.450,05	Reserva Legal	813.637,51	589.974,02
TOTAL DO ATIVO	1.270.613.638,33	746.279.308,99	TOTAL DO PASSIVO,	1.270.613.638,33	746.279.308,99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1980	1979
1 - Receita Bruta dos Serviços	464.276.536,54	172.879.687,01
2 - Custo dos Serviços	450.995.906,48	208.092.814,33
3 - Lucro Bruto (1—2)	13.280.630,06	(35.213.127,32)
4 - Despesas Comerciais	28.845.928,43	10.871.520,86
5 - Despesas Financeiras Deduzidas das Receitas Financeiras	353.303,77	1.321.278,11
6 - Despesas Gerais e Administrati-vas	63.212.904,72	42.346.778,67
7 - Prejuízo Operacional	(79.131.506,86)	(89.752.704,96)
3 — (4 + 5 + 6)		
8 - Receitas não Operacionais	8.068.924,37	25.149.860,18
9 - Saldo da Conta de Correção Mo-netária	—	—
10 - Despesas não Operacionais	8.623.126,06	1.387.116,82
11 - Resultado do Exercício	(79.685.708,55)	(65.989.961,60)
7 + (8 + 9 + 10)	1.341.555,00	820.208,00
12 - Provisão para Imposto de Renda		
13 - Prejuízo Líquido do Exercício	(81.027.263,55)	(66.810.169,60)
(11 + 12)		

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA S/A. - ENASA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS
ACUMULADOS

	1980	1979
1 - Saldo no Início do Exercício	—	—
2 - Ajustes de Exercícios Anteriores ..	—	—
3 - Correção Monetária do Saldo Inicial	—	—
4 - Prejuízo Líquido do Exercício ..	(81.027.263,55)	(66.810.169,60)
5 - Subvenções Econômicas (7) ..	79.862.000,00	66.654.000,00
6 - Saldo Devedor (Prejuízo) Acumulado	(1.165.263,55)	(156.169,60)
7 - Absorção pela Reserva da Correção Monetária do Imobilizado (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15.12.76 e Art. 64, § 3º do DL nº ... 1.598/77).....	1.165.263,55	156.169,60
8 - Saldo no Fim do Exercício	—	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE
RECURSOS

	1980	1979
I. ORIGENS DOS RECURSOS		
1 - Depreciação	160.971.958,55	101.035.624,35
2 - Resultados de Exercícios Futuros	—	(40.056.415,15)
3 - Contribuições para Reserva de Capital	307.839.077,30	176.049.503,03
4 - Recursos Originários:		
— do Aumento do Passivo Exigível a L. Prazo	160.269.565,38	330.585.333,36
— da Redução do Ativo Realizável a L. Prazo	498.418,85	1.104.711,00
— da Alienação de Direitos do At. Imobilizado	2.302.158,95	5.986.825,47
TOTAL DAS ORIGENS	631.881.179,03	574.705.582,06

Especial da Correção Monetária do Capital, de acordo com as normas pertinentes ao caso.

6. A construção de novas unidades para a frota de embarcações, mediante contratos firmados com os estaleiros INCONAV-RJ e SÃO JOÃO-AM, com recursos de financiamentos concedidos pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM, ainda figuram, no Passivo Exigível a Longo Prazo da Empresa, através de conta própria.

7. Para fazer face a parte de custos operacionais, a ENASA recebeu do Governo Federal através do Ministério dos Transportes, no exercício de 1980, a cifra de Cr\$-79.862.000,00, a título de subvenção econômica.

8. Decorrente de procedimentos fiscais, perdura um passivo contigente. Os processos pertinentes tramitam nas repartições da Secretaria da Receita Federal, sediadas nesta Capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. ENASA, cumprindo disposições da Lei 6.404/76 - Artigo 163 e do Estatuto Social, examinou as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980 e verificou a sua exatidão, opinando pela sua aprovação.

Belém, 12 de março de 1981.

DEMÓSTENES DE AZEVEDO RAMOS CRUZ

Presidente

HÉLIO DA COSTA MOREIRA

Membro

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO

Membro

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. (ENASA) referente ao ano de 1980 e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (ENASA) em 31 de dezembro de 1980, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém, 11 de março de 1981.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-Pa. nº 0565 - CEAI-Pa. nº 0002
Membro IAIB-1ª R. nº 13-CN nº 0419
BCB-Reg. nº GEMEC-RAI-75/045-PF
CPF - 000.646.452-15

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO
Presidente

NELSON MACHADO FAGUNDES

Membro

FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO

Membro

DIRETORIA

EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO

Diretor-Presidente

CPF - 017.457.862-87

RODOLPHO LIMA DE MORAES

Diretor Adm. Financeiro

CPF - 000.023.482-68

VITÓRIO TAKESHI EGASHIRA

Diretor Industrial

CPF - 373.678.708-15

NEWTON DO AMARAL FIGUEREDO

Diretor de Navegação

CPF - 205.342.647-00

JOSUÉ QUEIROZ FERNANDES

Contador CRC-Pa. 3691

CPF - 001.201.032-49

(Ext. Reg. nº 1.908. Dia: 06.04.81)

II. APLICAÇÕES DE RECURSOS

5 - Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	661.931.316,03	553.978.570,22
6 - Aumento de Aplicações no:		
— Investimentos	95.826,56	60.442,83
— Ativo Diferido	—	514.450,05

SUBTOTAL

III. CAPITAL CIRCULANTE

TOTAL DAS APLICAÇÕES	631.881.179,03	574.705.582,06
----------------------	----------------	----------------

IV. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	Início do	Fim do	Variação
	Exercício	Exercício	+ ou -
Ativo Circulante	97.045.198,18	123.124.921,28	26.079.723,10
Passivo Circulante ..	20.770.960,82	76.996.647,48	56.225.686,66
Capital Circulante Líquido	76.274.237,36	46.128.273,80	(30.145.963,56)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. A Empresa adota o princípio de competência para todos os registros contábeis.
2. Os materiais existentes nos estoques da Empresa foram avaliados pelo método do custo médio, uma das modalidades permitidas pela legislação em vigor.
3. Os encargos de depreciação das imobilizações técnicas, propriamente ditas, obedeceram os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor. Por outro lado, estas, por igual, foram corrigidas dentro da ótica fiscal, alcançando as verbas passíveis de procedimento.
4. O resultado da Correção Monetária do Balanço Patrimonial, levamos a indicar a existência de lucro inflacionário de Cr\$-171.709.410,20. Por determinação do Senhor Ministro dos Transportes, houve a compensação, de igual valor, consoante anuência constante no Parecer nº 03/CISET-GB/81 de 06.02.81, fundado no artigo 241, da Lei 6.404 de 15.12.76. Por outro lado, o Conselho de Administração da Sociedade encampou a decisão ministerial, promovendo-se os ajustes respectivos.
5. O capital social de Cr\$-190.499.000,00 (Cento e noventa milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), dividido em 95.000.000,00 ações ordinárias nominativas sem valor declarado, pertencente à União, acha-se totalmente integralizado, inclusive, com a absorção da Reserva

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E DE 1979

1- PROJETO

Até 1978 as operações da companhia ficaram adstritas aos estudos de viabilidade da exploração de reservas de bauxita no município de Paragominas, Estado do Pará. Com base nestes estudos, concluídos em agosto de 1978, os acionistas, decidiram pos- tergar o início da exploração dessas reservas, tendo em vista serem desfavoráveis as atuais condições do mercado internacional.

A partir de 1º de novembro de 1980 iniciaram-se estudos em áreas do projeto de- nominadas V-4 e V-5, localizados mais próximos à ferrovia por onde será escoado o mi- nério do Projeto Carajás, da qual poderia ser construído um ramal ferroviário até essas reservas. Dependendo dos resultados técnicos deste novo estudo, a companhia acredita que o projeto poderia ser viabilizado através do escoamento da bauxita por este ramal ferroviário.

Os direitos de pesquisa das principais áreas continentais das referidas reservas de bauxita foram cedidos à companhia por diversas empresas coligadas do grupo Rio Tinto-Zinc Corporation Limited.

2- PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

Reconhecimento da correção monetária e variação cambial
A companhia procede à correção monetária das contas patrimoniais e do ativo permanente com base nas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional durante o exercício. O produto da correção monetária é agregado diretamente à conta a que se refere, exceto a do capital realizado, cujo montante é acrescido ao capital me- diante deliberação formal da Assembleia Geral Ordinária.

Os financiamentos a longo prazo, incluindo juros, estão atualizados de conformi- dade com a taxa oficial de câmbio vigente na data do balanço.

Como a companhia ainda está em fase pré-operacional, o saldo líquido da corre- ção monetária do balanço e da variação cambial decorrente das atualizações de finan- ciamento e juros é acrescido ao custo do projeto, quando resultar devedor, ou levado aos resultados, quando resultar credor.

Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstra- dos como circulante.

Custo do projeto

O custo do projeto da fase de estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como aquele transferido da fase de pré-viabilização será amortizado, a partir do início das operações comerciais, em bases a serem estabelecidas.

O imobilizado, que está incluído no custo do projeto, não será depreciado até o início das operações comerciais, exceto para bens alugados a terceiros.

As receitas financeiras provenientes da aplicação de excedentes temporários de disponibilidades foram consideradas como dedução das despesas financeiras diferidas no custo do projeto.

Imposto de renda

A provisão para imposto de renda, incluindo a parcela destinada a aplicações em incentivos fiscais, é calculada à razão de 35% sobre o lucro ajustado para fins fiscais.

Não foi constituída provisão para imposto de renda no montante de Cr\$ 3.544.000 (1979 - Cr\$ 2.798.000) referente a lucro inflacionário do exercício sobre o qual a tribu- tação será efetuada quando de sua realização, pois a companhia pleiteará junto à SU- DAM, isenção de imposto de renda sobre suas atividades, por um período a ser deter- minado, a partir do início das operações. O valor acumulado em 1980 de imposto de renda sobre o lucro inflacionário total não realizado e não provisionado é de Cr\$ 10.607.000 (1979 - Cr\$ 7.063.000).

Despesas gerais e administrativas

A companhia tem como política diferir as despesas gerais e administrativas refe- rentes à fase pré-operacional. Em 1979, extraordinariamente a companhia apropriou ao resultado uma pequena proporção dessas despesas por terem sido incorridas no ar- rendamento de uma planta piloto cuja receita também foi reconhecida no resultado. Terminado este contrato, despesas gerais e administrativas voltam a ser apropriadas a despesas pré-operacionais.

3- CUSTO DO PROJETO

Imobilizado

Terrenos e edificações
Máquinas, móveis e equipamentos
Beneficiarias de campo
Veículos
Direitos sobre linhas telefônicas

Depreciação sobre bens alugados

Custos diferidos
Pré-viabilidade, adquiridos de empresa coligada

Viabilidade

Salários e encargos sociais
Materiais de consumo
Custos de subcontratação
Despesas de viagem
Honorários profissionais
Administração geral
Fretes, seguros e licenças
Diversos

Despesas financeiras diferidas
Variação cambial acumulada
Juros, líquidos

4- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Refere-se a obrigações a pagar em moeda estrangeira a empresas coligadas abaixo:

Rio-Tinto Finance

Exploration Ltd.

Principal

Juros

Valenorte Alumínio Ltda.

Principal

Juros

Parte dos financiamentos vence no exercício de 1981. Entretanto, serão reescalos- nados, razão pela qual foram classificados como longo prazo.

Os juros devidos serão pagos juntos com o principal, ambos em dólares norte- americanos.

5- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO E VARIAÇÃO CAMBIAL

CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Ativo permanente

Patrimônio líquido

VARIAÇÃO CAMBIAL

Saldo devedor

Flaviano José Gonçalves

Técnico em Contabilidade

CRC-PA-0651-P

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Mineração Vera Cruz S/A, cumprido disposto no item V do artigo 142 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, examinou com profundi- dade, inclusive à vista da verificação procedida pelos auditores, Price Waterhouse Au- ditores Independentes, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstra- ção do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstra- ção das Origens e Aplicações de Recursos do exercício findo em 31 de dezembro de 1980. Tendo concluído que os mesmos espelham fielmente a situação da companhia, de- cidiu aprová-los por unanimidade.

Belém, 6 de março de 1981.

Deoclécio Rodrigues
Peter J. Bibbings

Romeu do Nascimento Teixeira
Luiz Sergio C. de Oliveira

Aos Administradores e Acionistas

Mineração Vera Cruz S.A.

1- Examinamos os balanços patrimoniais da Mineração Vera Cruz S.A. em 31 de dezembro de 1980 e de 1979 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mu- tações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios fin- dos dessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2- O estudo da viabilidade técnico-econômica para exploração de reservas de bau- xita no município de Paragominas, Estado do Pará, finalizado em agosto de 1978, apontou como sendo desfavorável, naquele momento, o início das atividades, devido às condições adversas do mercado, em conjunto com os custos de exploração e outros fato- res. Este estudo demonstrou que para a companhia entrar em fase de operação serão necessários recursos estimados em Cr\$ 11.296.800.000 a preços de 1978.

3- Em 31 de dezembro de 1980 e 31 de dezembro de 1979, o investimento neste projeto montou em Cr\$ 1.528.179.000 e Cr\$ 915.583.000 respectivamente, cuja recupe- ração depende do sucesso das futuras operações que no momento é impossível determi- nar.

4- Por decisão dos acionistas, conforme mencionado na Nota 1, as operações da companhia se encontram praticamente paralisadas

5- Conforme descrito na Nota 2, a companhia deixou de constituir em 1980 a pro- visão para imposto de renda no montante de Cr\$ 3.544.000 (1979 - Cr\$ 2.798.000) re- ferente ao lucro inflacionário do exercício não realizado. O valor acumulado em 1980 de imposto de renda sobre o lucro inflacionário total não realizado é de Cr\$ 10.607.000 (1979 - Cr\$ 7.063.000).

6- As referidas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com princípios contábeis geralmente adotados e aplicáveis a empresas em situação de con- tinuidade de operações. Todavia, diante do exposto nos parágrafos 2, 3 e 4 acima, não é praticável determinar a possibilidade de recuperação do investimento efetuado até a presente data no projeto. Uma avaliação concreta dessa possibilidade somente poderia ser feita mediante o conhecimento de determinados eventos que viessem ocorrer no fu- turo. Assim sendo, não estamos em posição de expressar nosso parecer sobre as de- monstrações financeiras da Mineração Vera Cruz S.A. em 31 de dezembro de 1980 e de 1979 consideradas em conjunto.

PRICE WATERHOUSE

Auditores Independentes

CRC-PA-084

Eduardo Alberto da Silva Lima

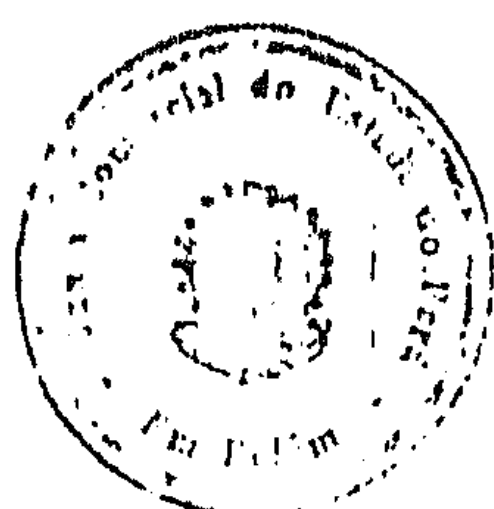
Contador

CRC-PA-2755

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a soli- citação da parte interessada.

(T. n. 8839 - Reg. n. 1914 - Dia 06.04.81)

FARINPESCA DE BELÉM S.A.
ESTRADA DO MARACACUERA S/Nº
CGC Nº 05.631.300/0001-36
JUNTA COMERCIAL Nº 153.000.006.40



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, na sede social, sito à Estrada do Maracanã, sem número, município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da FARINPESCA DE BELÉM S.A., presente os senhores Conselheiros, Sr. ENIO ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS, na Rua Santa Cecília, 1.315; Sr. ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE PY, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado em Barro do Ribeiro-RS, na Fazenda Capão Redondo e Sra. CÉLIA BEATRIZ DE ALBUQUERQUE PY, brasileira, casada, professora, domiciliada e residente em Barra do Ribeiro-RS, na Fazenda Capão Redondo, e sob a presidência do Sr. ENIO ALBUQUERQUE, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade de liberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (CINCO MILHÕES) de Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74. Escita recemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS-00651 de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

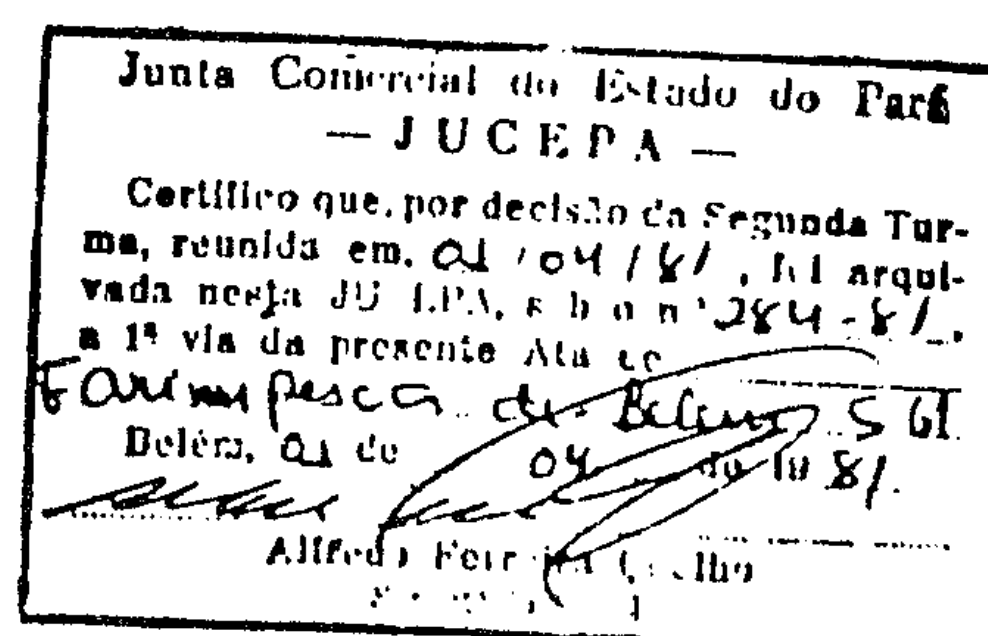
AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	16.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
Preferenciais	34.000.000,00	-	-	-
TOTAIS	50.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000

Fica ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolvem deliberar sobre a emissão das mencionadas 5.000.000 (CINCO MILHÕES) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado.

Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata, no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento, serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. ENIO ALBUQUERQUE, ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE PY e CÉLIA BEATRIZ DE ALBUQUERQUE PY. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

PRESIDENTE

Enio Albuquerque
ENIO ALBUQUERQUE
CPF 013061030-53



Alfredo Ferreira Filho
Alfredo Ferreira Filho
Secretário Geral

FARINPESCA DE BELÉM S.A.

CGC nº 05.631.300/0001-36

CAPITAL AUTORIZADO -----CR\$-50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO -----CR\$- 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA -----CR\$- 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER -----CR\$-44.000.000,00

Boletim de subscrição, de 5.000.000 / CINCO MILHÕES / de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 / UM CRUZEIRO / cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 / CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS/ subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 02/03/81.

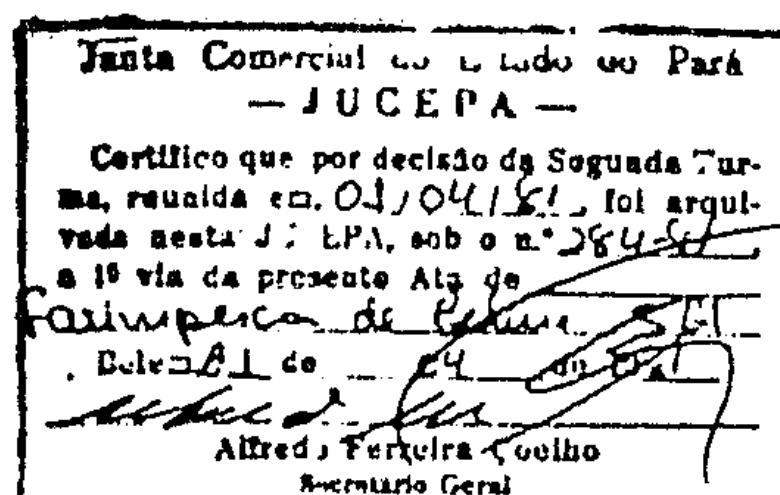
SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM	Av. Presidente Vargas nº 900 -Belém-PA	1981	5.000.000	5.000.000,00
CGC, 01.902.979				

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA-FINAM -operado p/
Banco da Amazônia S/A.

Belém, 27 de março de 1981

Enio Albuquerque
ENIO ALBUQUERQUE -D. Presidente

Luis Carlos Albuquerque PY
LUIS CARLOS ALBUQUERQUE PY- D. Administrativo.



Alfredo Ferreira Filho
Alfredo Ferreira Filho
Secretário Geral

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8839 - Reg. n. 1924 - Dia 06.04.81)

JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A - JUTASA

C.G.C- 05.712.112/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, em segunda convocação a reunirem-se / em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social situada nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida / Tapajós nº 1053, no dia 12 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

2 - Correção da expressão monetária do Capital Social

3 - Outros assuntos de interesse social.

Santarém, 02 de Abril de 1981

Joel de Albuquerque Queiroz
Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8840, Reg. nº 1921 - Dia: 06, 07 e 08/04/81)

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

CGC 04.963.534/0001-74
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A., a comparecerem à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 11 (onze) horas do próximo dia 30 (trinta) de abril de 1981, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

(b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

(c) eleger a Diretoria e fixar sua remuneração.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém, 26 de março de 1981

WILSON QUINTELLA
Diretor Presidente

TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma de Wilson Quintella.

São Paulo, 27 de março de 1981

Em Teste L.F.P. da verdade

LUIZ FELICIO PASCHOAL

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 1915 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 15 de abril de 1981, às 17:00 e 17:30 horas, respectivamente, na sede da Empresa, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Apreciar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.80;

2 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social da Companhia e a sua capitalização, na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76.

3 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/81 a abril/82;

4 - Outros assuntos de interesse da Companhia;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1 - Deliberar sobre a Incorporação das reservas de Capital existente,

2 - Deliberar sobre o aumento do Capital Social;

3 - Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 6º § III, Art. 33, 35, 42 e 43 § I, Art. 51 item X e Art. 52.

4 - O que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1981.

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1898 - Dias: 06, 07 e 08.04.81)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE CODENORTE

CGC Nº 04731519/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à Rua Santo Antônio nº 317, sala 201, em Belém, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém (Pa), 03 de abril de 1981

JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8840. Reg. nº 1920 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

SOLO S/A — AGROPECUÁRIA

C.G.C./MF n. 04.717.526/0001 - 48

BALANÇO BASE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a Lei e os Estatutos, submetemos a vossa apreciação o Balanço Geral, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

desta Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 1980. Deixando de apresentar às Contas de Resultado em virtude de estarmos em implantação, ficamos a vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.
Belém (PA), 31 de dezembro de 1980.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO (em Cr\$-1,00)		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	Bancos Conta Movimento	Encargos a Recolher	4.800
	110.000	Imposto de Renda na Fonte a Recolher	6.844
CONTAS A RECEBER A CURTO PRAZO			11.644
Adiantamentos a Empregados ...	2.180		
Adiantamentos a Diversos	7.076	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	950.895
		Créditos de Coligadas	
PERMANENTE			
IMOBILIZADO	Semoventes	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	10.118	CAPITAL SOCIAL	
Obras em Andamento	30.000	Capital Subscrito	1.000.000
DIFERIDO		Reserva da Correção Monetária do Capital	83.181
Gastos do Exercício conf. Cronograma			1.083.181
	1.886.346		2.045.720
	1.926.464		
	2.045.720		

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.80

ORIGENS DE RECURSOS		ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE		107.612
Créditos de Coligadas	950.895			
Subscrição de Capital	1.000.000	1.950.895		
APLICAÇÕES		MUTAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		31.12.79
Despesas do Exercício Conf. Cronograma	1.803.783	Ativo Circulante	—	31.12.80
Obras em Andamento	30.000	Passivo Circulante	—	119.256
Aquisição Ativo Fixo	9.500	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	—	11.644
	1.843.283			107.612

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.80

(Cr\$-1,00)

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.80

DESCRIÇÃO	CAPITAL SÓCIAL	CORREÇÃO DO CAPITAL	PATRI- MÔNIO LÍQUIDO	TOTAL
Saldo em 31.12.79	—	—	—	—
Subscrição do Capital AGE de 24.04.80	1.000.000	—	1.000.000	1.000.000
Correção Monetária do Balanço	—	83.181	83.181	83.181
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.000.000	83.181	1.083.181	1.083.181

NOTA 1 — CRITÉRIOS CONTÁBEIS

a) — APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As Demonstrações Financeiras estão elaboradas de conformidade com dispositivos constantes da Lei n.º 6.404/76 e Legislação Tributária vigente.

NOTA 2 - O Capital Social é representado por 1.000.000 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$-1,00 cada uma.

ALDO ALBERTO LORENZETTI
Diretor Presidente

CIC - 002.826.778/87

NILO CÉSAR SODRÉ DE FREITAS
Diretor Executivo

CIC - 588.214.658/53

OSMAR CORONADO
CIC - 206.597.098/72

TÉC. CONT. CRC - 89.095 (PA)

(Ext. Reg. n.º 1916 - Dia 06.04.81)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A JONASA

C.G.C. - 04.896.817/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social desta empresa, situada nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1981, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 — Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., 02 de abril de 1981

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

(T. n.º 8840, Reg. n.º 1919 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S.A. LEITE PARÁ

C.G.C. 05.511.340 0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Vale do Capim Agro Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) - tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1980;

b) - eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) - aprovar a correção da expressão monetária do capital e, na forma do art. 167, da Lei 6.404/76, capitaliza-la com a consequente alteração dos Estatutos;

d) - assuntos de ordem geral.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n.º 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Fazenda Vale do Capim, 27 de fevereiro de 1981.

JOSE CARLOS VILELA DE ANDRADE

Diretor

(T. n.º 8.824, Reg. n.º 1.831, Dias: 02, 03, 06/04/81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ

CGC—MF 05410469-0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de abril de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social;

b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa, 26 de março de 1981.

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 8828, Reg. nº 1853 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

CGC — 04896379/0001-10

ASSEMBLÉIAS GERAIS
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas para reunirem-se na sede social da empresa, à Trav. D. Pedro I, 353, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas cumulativamente às 08 horas do dia 30 de abril de 1981, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciar o Relatório da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 1980;

b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição dos Dividendos;

c) Eleição da Diretoria para o futuro biênio;

d) Fixação da remuneração da Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Discussão e votação da proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr\$... 38.700.000,00 para Cr\$ 71.900.000,00 mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Lucros;

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento de Capital;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O:

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 31 de março de 1981

RUY NOBRE DE BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1878 - Dias: 03, 06 e 07.04.81)

AGROPECUÁRIA DOM JESUS E PALMARES S/A
CGC. Nº 04891149/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de abril de 1981, às 14:00 horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 02 de abril de 1981

YOSHITO KAMIZONO
Pres. Cons. de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8.832. Reg. nº 1.880. Dias: 03, 06, 07/04/81)

ESTA CON ENGENHARIA S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO NO GEMEC/RCA - 200-76/350

PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS

EXERCÍCIO - 1980

Comunicamos aos Senhores Acionistas que nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 16.03.81, foi deliberado o pagamento de dividendos de 25% sobre o lucro líquido apurado no exercício de 1980. Por ocasião do recebimento desses dividendos, será anotado nas cautelas a alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 para cada Cr\$ 1,72.

A liberação de valores será procedida a partir de 02.04.81 nos horários de expediente, nos endereços abaixo:

— Alameda Moreira da Costa, 14 - Belém, Pa.

— S. I. A., trecho 04, lotes 420/30. Brasília, DF.

— Av. Almirante Barroso, 63, Conj. 2117 - Rio de Janeiro - RJ.

— Av. Alcântara Machado, 30, Conj. 101 - São Paulo - SP.

INSTRUÇÕES:

1 - Apresentação das cautelas de ações nominativas; apresentação das cautelas de ações ao portador, para destaque do cupão nº 08, correspondente ao presente pagamento.

2 - Dividendos não reclamados prescrevem na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Art. 387).

3 - Imposto de Renda; será observada a Legislação Pertinente para as Companhias Abertas.

4 - Os acionistas que não receberem seus dividendos até o dia 30.05.81, sofrerão a retenção na fonte do respectivo Imposto de Renda, como beneficiários não identificados.

Belém, Pa., 30.03.81.

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. nº 1.833. Dias: 02, 03, 06/04/81)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CGC-MF Nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 489.286.267,00

Capital Subscrito Cr\$ 318.448.442,00

Capital Integralizado Cr\$ 318.448.442,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, no dia 14 de abril de 1981, às 08:00 horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (Pa), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, referentes ao exercício social de 1980.

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC-MF Nº 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Bermasa - Madeiras Tropicais S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 10 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores referente ao exercício social encerrado em 31.12.80; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Real-

1.2 Correção da Expressão Monetária do Capital, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com o consequente aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 489.286.267,00 para Cr\$ 605.897.048,00, com a emissão de 63.296.633 ações ordinárias e 53.314.148 ações preferenciais, Classe "A", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada incidente sobre o capital subscrito em 31.12.80 e reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

1.3 Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

1.4 Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

2.1 Proposta do Conselho de Administração para reavaliação do Ativo Permanente da Companhia.

2.2 Eleição dos peritos para procederem a avaliação.

Marabá, (Pa), 27 de março de 1981

a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8831, Reg. nº 1874 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

zado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital social com a capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado; b) Aumento do capital social com emissão de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe E; c) Alteração dos estatutos sociais em seu artigo 5º; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 01 de abril de 1981
a Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8830, Reg. nº 1873 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

CIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC-MF. - 05.071.329 0001-67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, na Rua Santo Antonio, 317 - Sobrelaja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980.

Belém (PA), 25 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8837 - Reg. nº 1893 - Dias: 03, 06 e 07.04.81)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

CGC - MF. nº 04.787.677 0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os senhores acionistas da "CIA. BRASILEIRA

AGRO PASTORIL "CIBRAPA" a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 20 de abril de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) — Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980 e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) — Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1981 e fixar os seus honorários;

3º) — Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais;

4º) — O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1981

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1851 - Dias: 02, 03 e 06.04.81)

— COMPAR — CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES

C.G.C. (M.F.) 04.928.297/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

1. Pelo presente ficam convocados todos os acionistas de Cia. Paraense de Refrigerantes - COMPAR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 30 de abril de 1981 nos horários abaixo mencionados, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km-7, para tratarem dos seguintes assuntos:

- A) - Assembléia Geral Ordinária,
 - A1) - Horário 20 horas
 - A2) - Assuntos
 - A21) - Apreciação das Demonstrações Financeiras de 80 e sua respectiva aprovação,
 - A22) - Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado e sua respectiva capitalização,
- B) - Assembléia Geral Extraordinária,
 - B1) - Horário 15 horas
 - B2) - Assuntos
 - B21) - Aumento do Capital Social,

B22) - Reforma dos Estatutos,

B23) - O que mais ocorrer.

2. Ficam os senhores acionistas avisados que se encontram a sua disposição, na sede da empresa, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, (PA), 27 de março de 1981.

a) ILEGÍVEL

p/ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

Presidente

(T. nº 8.825. Reg. nº 1.837. Dias: 02, 03, 06/04/81)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

C.G.C.-MF. - 04.893.996/0001-62

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

GEMEC-RCA - Nº 200/73/79

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, no horário de expediente, em nosso Escritório Central, à Av. Presidente Vargas, 197 - Ed. Importadora - 1º andar, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.980.

Belém, 25 de março de 1.981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1.839. Dias: 02, 03, 06/04/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE ECLESIAL DE BASE DA VISCONDE DE INHAÚMA

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário da Comunidade Eclesial de Base da Visconde de Inhaúma", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 06 de março de 1981

Denominação: - Centro Comunitário da Comunidade Eclesial de Base da Visconde de Inhaúma.

Fundo Social: - É composto de: Doações e legados. Receita de convênio. Mensalidade de sócios. Rendas de promoção e outras atividades. Rendas de prestação de serviços.

Fins: - Os objetivos do Centro Comunitário são:

a) Incrementar o processo social da comunidade de base na Avenida Visconde de Inhaúma, adotando e desenvolvendo as suas oportunidades de cultura, arte, esporte e lazer.

b) Implementar projetos e atividades focali-

zando as carências mais abrangentes da comunidade, segundo as suas próprias alternativas.

c) Conscientizar a comunidade da sua realidade, vocação e direitos.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 1º de março de 1978.

Administração e representação: A Coordenação

Prazo do mandato do Coordenador: 1 ano

Duração: - Indeterminada.

Responsabilidade: - O Coordenador responde subsidiariamente sobre obrigações contraídas.

Dissolução: - No caso de extinção voluntária do Centro Comunitário, seus bens serão doados à Paróquia de N. S. da Conceição Aparecida, à Avenida Pedro Miranda, 1566.

Coordenação: Coordenador - Neusa Azevedo dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente à Trav. da Estrela, 123.

Vice-Coordenador: - Maria da Glória dos Anjos Prestes, brasileira, casada, doméstica.

Secretário: - Joana Santos Corrêa, brasileira, casada, professora.

Tesoureiro: - Bernardo Araújo dos Reis, brasileiro, casado, sapateiro.

Belém, 03 de abril de 1981

NEUSA AZEVEDO DOS SANTOS

Coordenador

(G. Reg. nº 925 - Dia: 06.04.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

* RESUMO DE RESOLUÇÃO

Através de Resolução nº 050, de 18.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.329,00 reajustada para Cr\$ 1.600,00 e majorada para Cr\$ 2.720,00 em favor do menor Ferdinando Miguel Barbosa Sá e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo a metade ao Senhor João Batista Sá e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Ferdinando Barbosa Sá, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Aldo de Jesus Barbosa Sá, Lucélio Barbosa de Souza Sá, Lélia Barbosa de Souza Sá, Odília do Socorro Barbosa Sá, João Batista Sá Filho e Maria de Jesus Barbosa Sá, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.05.81.

Belém, 01 de abril de 1981
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serviços Gerais
VISTO:

JOANA COELI LALOR BRAZ
Diretora do Departamento de
Administração em exercício

* Republicado por ter saído com incorreção no
"D.O." nº 24.478, de 27.03.81.
(Ext. Reg. nº 1895 - Dia 06.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

AVISO TOMADA DE PREÇOS 03/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 03/81, para Aquisição de Veículos Motorizados, Tipo Pick-UP-C-10 e D-10, para uso desta Secretaria de Estado.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de abril do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações.

Belém, 03 de abril de 1981
CELIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº - 1894 - Dias: 06, 07 e 08.04.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

Edital de Licitações Nº 008/81

Tomada de Preços Nº 008/81

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 022/80 de jan/80, avisa aos interessados que, no dia 09 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o nº 064, sito na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Construção de Pequenos Serviços na Rede de Distribuição de Belém, conforme Edital de Licitações - 008/81 e Tomada de Preços - 008/81.

O respectivo Edital, encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras, na Sala nº 064.

Belém, 02 de abril de 1981.

a) ILEGÍVEL

Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. Nº 1909 — Dia 06.04.81)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL — DAL

EDITAL - AVISO Nº 07 81-DAL

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 20 de abril de 1981, às 10:00 horas receberá e fará a abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas para o fornecimento de Instrumentos Musicais, na sala da Diretoria de Apoio Logístico (DAL).
Belém, 01 de abril de 1981.

ELADYR NOGUEIRA LIMA Cel. PM
CMT Geral da PMPA
(Ext. Reg. nº 1897 - Dia: 06.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

ISENÇÃO DE I.C.M. EDITAL

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados que, de conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977, que dá nova redação à Lei nº 4.074/67, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, a Empresa Selectas Madeiras Ltda., solicitou ao Governo do Estado do Pará, isenção

do Imposto s/Circulação de Mercadorias — I.C.M., para o seguinte produto: madeira laminada.

Tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 6º, Decreto nº 666/80, estabelece-se o prazo de 15 dias a contar da última publicação deste Edital, para apresentação de impugnações que deverão ser protocoladas nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, à Av. Governador José Malcher, nº 1044, nesta Capital.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(T. nº 8840. Reg. nº 1918 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

CONTRATO SEPLAN Nº 001/81
(CONVÊNIO ELETRONORTE/SEPLAN-PA.)

Termo de Contrato que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, como abaixo melhor se declara:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Companhia de Saneamento do Pará, doravante denominada COSANPA, neste ato representada por seu titular Dr. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, resolvem, de comum acordo celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24.09.75, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo a viabilização financeira dos serviços topográficos realizados pela COSANPA na localidade de Vila de Arraia, no Município de Jacundá, no Estado do Pará, conforme Plano de Aplicação, anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de transcrição.

Subcláusula Única - Os serviços topográficos constituem-se dos seguintes elementos:

- a) cadernetas de campo com dados de planimetria e altimetria;
- b) planilhas de Cálculo Analítico;
- c) desenhos em papel vegetal do levantamento altimétrico e de levantamento planimétrico semi-cadastral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Contrato, a SEPLAN e a COSANPA, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

- a) acompanhar, através de sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano — CODEURB e do Setor de Financiamento — SEFIN, a

execução física-financeira dos serviços objeto do presente Contrato;

- b) transferir imediatamente à COSANPA, após cumpridas as exigências do presente Contrato, a importância de Cr\$ 1.862.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), com recursos oriundos do Convênio firmado entre a ELETRONORTE e a SEPLAN-PA., conforme a liberação do numerário correspondente, pela ELETRONORTE.

II - Compete à COSANPA:

- a) executar os serviços ora contratados de acordo com o Plano de Aplicação, em anexo;
- b) tomar todas as providências indispensáveis à execução e conclusão dos serviços objeto deste Contrato;
- c) encaminhar à SEPLAN-PA., Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após a vigência deste Contrato;
- d) efetuar pagamentos relativos à execução dos serviços contratados, mediante cheque nominativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, correrá à conta dos recursos oriundos do Convênio firmado entre a ELETRONORTE e a SEPLAN-PA., firmado em 13 de junho de 1980.

CLÁUSULA QUARTA - A contratação do pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato é de inteira responsabilidade da COSANPA, que responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos vínculos que assim se estabeleçam.

CLÁUSULA QUINTA - A SEPLAN somente aceitará os serviços que estiverem compatíveis com os objetivos constantes do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - A SEPLAN reserva-se, quando assim lhe convier, o direito de solicitar retificações sobre os serviços contratados, se e quando os mesmos se revelarem tecnicamente deficientes.

Subcláusula Segunda - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços ora ajustados, a COSANPA, obriga-se a prestar à SEPLAN, esclarecimentos técnicos, interpretações e informações sobre assuntos que lhe sejam relacionados por força deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A COSANPA será civilmente responsabilizada pela SEPLAN, por qualquer dano ou prejuízo que decorrer da deficiente elaboração dos trabalhos contratados ou culpa de seus empregados, associados ou prepostos, sem prejuízo da responsabilidade acessória perante os Conselhos Profissionais, no que diz respeito ao fiel cumprimento das normas em vigor a eles referentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os originais de relatórios, produtos intermediários ou finais elaborados pela COSANPA, de acordo com os serviços contratados, serão de propriedade da SEPLAN-PA., podendo a COSANPA manter em seus arquivos, registros e cópias dos aludidos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato pode ser por ambas as partes denunciado a qualquer momento em virtude do inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou ainda rescindido em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.
Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: TEODORO PARANHO GURJÃO, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.
VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 056/81-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Primavera.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Cais de Arrimo da Vila de Boa Vista", no Município de Primavera.

Fundamento Legal: Resolução n. 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho: n. 060/81 de 25.03.81.

Valor: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Primavera.
VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 057/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 25.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Benevides.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Benevides."

Fundamento Legal: Resolução n. 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho n. 58/81 de 25.03.81.

Valor: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Benevides.
VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 058/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 25.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santarém - Novo.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Veículo", destinado aos serviços de transporte de professores residentes no Município de Nova Timboteua para a Sede Municipal de Santarém Novo, com a finalidade de ministrarem aulas na Escola Pública local.

Fundamento Legal: Resolução n. 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho n. 59/81 de 25.03.81.

Valor:

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém - Novo.
VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 060/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 30.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Faro.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos: "Conclusão da Construção da Praça da Matriz", "Construção do Trapiche Municipal", "ampliação de lei com 30m de extensão e "Implantação do Serviço de Água Encanada", todos na Vila de Maracanã, no Município de Faro.

Fundamento Legal: Resolução n. 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho: n. 73/81 de 30.03.81.

Valor: Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Faro.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 045/81 - FUNDEPARÁ/FUNDO/METROPOLITANO, firmado em 24.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Programa Global de Orientação".

Fundamento Legal: Lei 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação dos recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, de acordo com a Resolução n. 001/81 - CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto n. 1.423, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.086.3222.04-4322.06

Empenho: n. 65/81 e 66/81 de 27.03.81.

Valor: Cr\$-7.930.000,00 (sete milhões, nove centos e trinta mil cruzeiros)

Vigência: Exercício financeiro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN — RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 046/81 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, firmado em 24.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Lei 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação dos recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO de acordo com a Resolução n. 001/81 - CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto n. 1.423, de 12.02.81.

Fundamento Legal: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Sinalização do Trevo do Entroncamento".

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.086.3222.04-4322.06.

Empenho: n. 67/81 de 27.03.81.

Valor: Cr\$-1.640.672,00 (hum milhão, seiscientos e quarenta mil e seiscientos e setenta e dois cruzeiros).

Vigência: Exercício financeiro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN — RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 047/81 -

FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, firmado em 24.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o "Projeto Coordenação de Sinalização Semafórica".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação dos recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, de acordo com a Resolução n. 001/81 - CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto n. 1.423, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.086.3222.04-4322.06.

Empenho n. 69/81 e 70/81 de 27.03.81.

Valor: Cr\$-2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

Vigência: Exercício financeiro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN: RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 048 81 - FUNDEPARÁ FUNDO METROPOLITANO, firmado em 24.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Sinalização do Distrito de Icoaraci Conjunto Habitacional da COHAB".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação dos recursos do FUNDEPARÁ FUNDO METROPOLITANO, de acordo com a Resolução n. 001,81 - CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto n. 1.423, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.086.3222.04 - 4322.06.

Empenho: N. 71 81 de 27.03.81 e 72 81 de 30.03.81.

Valor: Cr\$-7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: Exercício financeiro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN — RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1911 - Dia 06.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — S E P L A N —

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 163/80—FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, doravante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 163/80 — FUNDEPARÁ/PRAM, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 1.626.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Seis Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros)

Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.080 — Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 400.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 400.000,00
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 400.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o Projeto "Construção do Módulo Esportivo", no Município de Peixe-Boi.

TOTAL: Cr\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas pelo presente instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1º de abril de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAIMUNDO MAIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Testemunhas:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

(Ext. Reg. Nº 1913 — Dia 06.04.81)

COLÉGIO SÃO PAULO

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1980

ATIVO - ATIVO CIRCULANTE - DISPONÍVEL - Caixa 325.133,40 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO - Quota de Sal. Família à Recuperar 15.826,45 - ATIVO PERMANENTE - IMOLIZADO - Imóveis 2.171.849,35 - Móveis e Utensílios 287.855,89 - Biblioteca 3.569,00 - COMPENSAÇÃO - Ass. Educ. Prestada Terceiros 7.085.240,43 - TOTAL DO ATIVO - 9.889.474,52.

PASSIVO - PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES SOCIAIS - Contrib. IAPAS a Recolher - 35.998,87 - COMPENSAÇÃO - Anuidades Gratuitas - 7.085.240,43 - PATRIMÔNIO LIQUÍDO - Patrimônio Social - 2.236.992,24 - Variação Patrimonial 531.242,98 - TOTAL DO PASSIVO - 9.889.474,52.

RECEITAS - 6.116.080,39 - DESPESAS - DESPESAS C.COMUNIDADE 1.331.344,70 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 709.954,35 - DESPESAS DE PESSOAL - 3.543.538,36 - SUPERAVIT DO EXERCÍCIO - 531.242,98 - TOTAL 6.116.080,39.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1980

a) HELENISE COSTA OLIVEIRA

Téc. Contabilidade Reg. 3804 CRC PA

a) IRMÃ IARA ALMEIDA FALÇÃO

(T. nº 8844 - Reg. nº 1929 - Dia: 06.04.81)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA

Contratada: Nansen S/A — Instrumentos de Precisão

Espécie/Objeto: Fornecimento de Hidrômetros para a Cidade de Marabá no Estado do Pará

Fundamento Legal: Tomada de Preços número 54/80 — COSANPA

Fonte de Recurso: BNH — FAE.

Valor do Contrato: Cr\$ 2.645.400,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos cruzeiros).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 03 datada de 22.02.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 11/81 de 22.01.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e pelo Engº Francisco de Castro Henriques.

Testemunhas: Marribo Lisboa de Souza e José Guilherme da Silva.

(Ext. Reg. nº 1899 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Ubajara de Souza Dias

Espécie/Objeto: Elaboração do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Barcarena, no Estado do Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 01/81 — COSANPA

Fonte de Recurso: SUDAM — SEPLAN

Valor do Contrato: Cr\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros)

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 04/81 — datada de 22.01.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 12/81 — datada de 22.01.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e o Engº Ubajara de Souza Dias.

Testemunhas: Marribo Lisboa de Souza e José Guilherme da Silva.

(Ext. Reg. nº 1900 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: ESTACON — Engenharia S/A.

Espécie/Objeto: Execução de Obras, com fornecimento de material para a Cidade de Marabá, no Estado do Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 61/80.

Fonte de Recurso: BNH — FAE

Valor do Contrato: Cr\$ 13.417.450,00 (Treze milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 05/81, datada de 22.01.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 13/81, datado de 22.01.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e o Engº Gilberto Riscinho Bastos.

Testemunhas: Marribo Lisboa de Souza e José Guilherme da Silva.

(Ext. Reg. nº 1901 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: PENTAGONO — Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de Obras e melhoria do Sistema de Captação de Água da Cidade de Vigia no Estado do Pará

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 07/81

Fonte de Recurso: PRONORPAR

Valor do Contrato: Cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros)

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 06/81, datada de 22.01.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 14/81, datado de 22.01.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e o Sr. Sebastião Marcolino do Nascimento.

Testemunhas: Marribo Lisboa de Souza e José Guilherme da Silva.

(Ext. Reg. nº 1902 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

rá.

Contratada: I. N. Crespim — Máquinas e Motores Ltda.

Espécie/Objeto: Fornecimento de Equipamento Eletromecânico, destinados ao Sistema de Abastecimento de Água da Vila Felinto Muller, no Município de Paragominas, no Estado do Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 02/81.

Fonte de Recurso: Comunidade de Pequeno Porte — CPP.

Valor do Contrato: Cr\$ 2.312.388,50 (Dois milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 07/81, datado de 22.01.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 15/81, datado de 22.01.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e pelo Sr. Renato Siqueira e Dantas.

Testemunhas: Aurélio A. A. de Souza e José Maria Ô de Almeida.

(Ext. Reg. nº 1903 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Filtros Johnson do Brasil Ltda.

Espécie/Objeto: Fornecimento de materiais constituídos de Filtros e pinos destinados a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto nº 07 de 28.04.69, art. 2º § 2º letra "d".

Fonte de Recurso: Próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$ 4.666.258,80 (Quatro milhões seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 10 (dez) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 09/81, datada de 05.02.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 17/81 — datado de 12.02.1981.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e o Engº Rubens Rizzardo.

Testemunhas: Marribo Lisboa de Souza e Aurélio A. A. de Souza.

(Ext. Reg. nº 1904 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Leme Engenharia — Empresa Brasileira de Consultoria Ltda.

Espécie/Objeto: Serviços Técnicos especializados para consultoria Técnica à execução das obras das unidades componentes ao Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 2º, parágrafo 2º — Letra "d" do Decreto Lei - 07 de 28.04.69 do Governo do Estado do Pará.

Fonte de Recurso: BNH — FAE

Valor do Contrato: Cr\$ 17.438.870,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 09/81, datada de 05.02.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 17/81, datada de 12.02.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e pelo Engº Roberto José Ribeiro Campos.

Testemunhas: José Maria Ô de Almeida e Antônia Vieira de Araújo.

(Ext. Reg. nº 1905 — Dia: 06/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/81

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Pentágono — Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Construção de proteção das sub-estações abaixadora e de força, da Cidade Nova, em Belém, Capital do Estado do Pará.

Dundamento Legal: Carta Convite nº 01/81 — COSANPA

Fonte de Recurso: Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 144.038,90 (Cento e quarenta e quatro mil, e trinta e oito cruzeiros e noventa centavos).

Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos.

Aprovação: Resolução de Diretoria nº 14/81, datada de 19.02.81 e Resolução do Conselho de Administração nº 20/81, datada de 26.02.81.

Assinado por: Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Engº Gilberto da Silva Drago e o Sr. Sebastião Marcolino do Nascimento.

Testemunhas: Marribo Lisboa de Souza e José Guilherme da Silva.

(Ext. Reg. nº 1906 — Dia: 06/04/81)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

"CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, para manutenção de aparelhos de ar condicionado, ficam ajustados a IMPrensa Oficial DO ESTADO, estabelecida à Av. Almirante Barroso nº 735, nesta cidade, portadora do CGC - nº 04835476/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Diretor Presidente Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, brasileiro, casado, técnico em aparelhos de ar condicionado, CIC - nº 028592972-00, residente e domiciliado nesta cidade, Coj. Ipuã, Rua A, casa 13, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia de Cr\$-9.000,00 (nove mil cruzeiros), até 10º dia subsequente ao mês vencido;

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá executar os serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros pertencentes à CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato será 01 (hum) ano, iniciando-se em 01 de Janeiro de 1981 a terminar em 31 de Dezembro do mesmo ano;

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de prorrogação ou qualquer alteração do presente instrumento, será resolvido, median-

te a elaboração de TERMO ADITIVO, assinado pelos contratantes;

CLÁUSULA QUINTA

À CONTRATANTE fornecerá á CONTRATADA todas as peças que necessariamente tiverem de ser substituídas. Contudo, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar os seguintes serviços de manutenção preventiva de mão-de-obra:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Será feita 02 (duas) vezes ao mês.

b) LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO:

Será efetuada igualmente 02 (duas) vezes ao mês, obrigando-se a CONTRATADA a preencher um formulário a fim de que faça prova em relação aos serviços executados nas datas respectivas.

c) CHAMADAS:

A CONTRATADA se obriga a atender sempre que solitada pela CONTRATANTE, chamadas dentro do expediente normal (comercial), sem limite de números.

d) IDENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS:

No decorrer do presente contrato, dará a CONTRATADA, manutenção a aparelhos de ar condicionado que porventura venham a ser instalados, sem ônus para a entidade, bem como, a indenizar a CONTRATANTE no caso de erro técnico, quer seja, por negligência, imprudência ou imperícia, estimada em Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros).

e) HORÁRIO E TROCA DE PEÇAS:

Obriga-se ainda a CONTRATADA por meio deste instrumento, a prestar assistência técnica por 02 (duas) horas, no período compreendido das 08 às 12 horas ou das 15 às 18 horas, de segunda a sexta-feira e também a uma verificação geral aos sábados pela manhã, sob a observação de um dos Diretores da IOE que visarão o livro de manutenção de aparelhos, cujo trabalho consistirá na manutenção e conservação dos referidos aparelhos, inclusive, troca de filtros quando necessário, sem prejuízo para a CONTRATANTE, ressaltando que, no caso de

ultrapassar o horário estabelecido, nada implicará para que preste os serviços normais do dia posterior.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas para execução do presente contrato, correrão por conta da verba orçamentária a seguir discriminadas e cujo valor global fica desde logo empenhado: 4301.04 - Diretoria de Administração, 4301.04.11070212.005 - Atividades Gerais de Apoio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos;

CLÁUSULA SÉTIMA

O Fôro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para qualquer demanda oriunda do presente contrato, independentemente do domicílio dos contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas qua a tudo assistiram, reconhecidas as firmas em Notário Público e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e transcrito em Livro próprio da CONTRATANTE.

Belém (PA), 1º de janeiro de 1981.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da IOE

LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO

MARIA DA CONCEIÇÃO M. MALATO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra assinaladas 02

(duas).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 02 de abril de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Juramentado

(G. Reg. nº 924 - Dia: 06.04.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* RESOLUÇÃO Nº 060 DE 25 DE MARÇO DE 1981

Fixa novos Níveis de Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, item VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977, e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sessão do dia 25 de março de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º — Ficam reajustados, de acordo com as tabelas em anexo, os níveis dos vencimentos, salários e funções gratificadas dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará - IPASEP, a partir de 1º de março e 1º de julho de 1981, respectivamente.

Art. 2º — Os proventos do pessoal inativo ficam majorados de acordo com o disposto na Lei nº 4940, de 27/11/80.

Art. 3º — As vantagens pessoais remanescentes do aumento concedido por força da reclassificação de cargos, através do art. 15, da Resolução nº 082, de 08/06/78 em seu Parágrafo Único, ficam totalmente absorvidas no presente reajuste.

Art. 4º — Ao funcionário regido pela Lei nº 749/53, que haja ocupado no IPASEP, Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas por prazo igual ou superior a 10 (dez) anos, fica assegurado o vencimento ou gratificação correspondente ao do maior padrão entre os exercidos, desde que se verifique o efetivo exercício de, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos, ou em padrão imediatamente inferior, caso não complete o exercício de 5 (cinco) anos referido.

§ 1º — Ao funcionário que haja exercido Função Gratificada no período de pelo menos 3 (três) anos consecutivos, será assegurado o valor da gratificação então recebida a título de Vantagens Pessoais, que deverá ser reduzida de importância equivalente a 1/3 (um terço), a cada ano, até a total absorção.

§ 2º — O funcionário que voltar a exercer Função Gratificada, perderá as vantagens estabelecidas neste artigo, enquanto perdurar o novo exercício.

Art. 5º — O funcionário nomeado para exercício de cargo de Direção e Assessoramento Superior, terá direito a optar pelo vencimento do cargo efetivo, assegurada a gratificação de Representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o respectivo cargo em Comissão.

Parágrafo Único — Ao servidor requisitado com ônus para a repartição de origem, para exercer Cargo em Comissão, não integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, em regime de tempo integral, fica assegurada a Representação correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração atribuída ao respectivo cargo em comissão.

Art. 6º — A carga horária semanal de trabalho para os ocupantes do cargo do Grupo TC-TEC, será de 20 (vinte) horas.

§ 1º — Desde que no exercício de cargo em comissão, função gratificada ou integrante de Grupos Especiais, oficialmente constituídos para projetos específicos e necessário ao serviço, poderá a Presidência do IPASEP, atribuir gratificação correspondente a até 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo nível de vencimentos do servidor, a título de complementação salarial, obrigando-se este ao cumprimento da jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.

§ 2º — A carga horária que trata o parágrafo anterior não poderá ser reduzida, desde que decor-

ridos 120 (cento e vinte) dias do cumprimento da mesma, aos funcionários com mais de 10 (dez) anos no Instituto, e superior a 12 (doze) meses, quando com o tempo de serviço mínimo de 5 (cinco) anos, desde que regidos pela Lei nº 749/53.

Art. 7º — Ficam criados no Quadro de Pessoal do IPASEP, os cargos de Coordenador de Assistência Médica-DAS-2 e de Coordenador de Serviços para o Interior-DAS-1, integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, devendo a Presidência do IPASEP regulamentar as atribuições dos cargos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único — Ao Coordenador de Serviços para o Interior, desde que o serviço exija deslocamento frequente para o Interior do Estado, será atribuída a gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a critério da Presidência, reduzindo-se-lhe em 25% (vinte e cinco por cento) o valor atribuído às respectivas diárias a que fizer jus.

Art. 8º — Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução, serão atendidos pelas Dotações próprias do Órgão, previstas no Orçamento para 1981.

Art. 9º — Fica autorizada a Presidência do IPASEP, a tomar as medidas necessárias à efetivação do reajustamento salarial e demais medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10 — Os efeitos da presente Resolução, retroagirão à data de 1º de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

Esta Resolução faz parte do Decreto nº 1.487.

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.482 de 02.04.81.

(G. Reg. nº 936)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO Nº 646/81

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos Autos Cíveis nº 646/81, de Pedido de Tutela, em que é Requerente RADOMIR ANGELOU, e Requerido o Juízo de Direito da Comarca de Altamira-Pará, conforme petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Estado do Pará; Radomir Angelou, brasileiro, naturalizado,

casado com Maria de Lourdes de Angelou, residente nesta cidade à Rua Anchieta, 2162, vem através da Assistência Judiciária do Cível desta Comarca, por ser pobre no sentido da lei, estado que ora afirma para o benefício da Justiça Gratuita, perante V. Exa., expor e requerer o seguinte: Em data de 17.04.1976, faleceu nesta cidade o Sr. José Rodrigues da Silva, casado civilmente com a Sra. Etelvina Almeida Rodrigues, deixando sob a guarda materna, os filhos do casal, nascido a 08.11.1963; Maria Rodrigues da Silva, nascida a 20.04.1965; Ana Rodrigues da Silva, nascida a 07.10.1966 e Maria José de Almeida da Silva, nascida a 05.11.1969. Ocorre que a sra. Etelvina Almeida Rodrigues, veio a falecer a 08.11.1980, deixando seus quatro filhos na orfandade. O Requerente, sendo vizinho do lote do falecido casal, tomou para si a guarda dos menores já que desde 1971, quando os pais das crianças para aqui chegaram, jamais conheceu nenhum parente dos falecidos. Pela amizade que unia o suplicante ao casal falecido, achou por bem cuidar dos menores. Foi tentado contado com os parentes dos mortos através de divulgação de notas na Rádio Nacional de

Brasília e até a presente data, nenhuma notícia chegou sobre tais parentes. Assim sendo, o Requerente pleiteia seja-lhe concedida uma Ordem de Tutela a fim de que possa, nessa qualidade pleitear a regularização do lote de terra do falecido, junto ao INCRA, em nome dos menores, bem como a percepção do benefício "Mortis Causa" junto ao FUNRURAL. Assim, requer à V. Exa., determine a expedição de Edital de Citação para os avós dos menores: Benedito Leite de Almeida e Marcelina Costa Barreiros, residentes no Estado de Minas Gerais, cujo endereço desconhece o requerente e, após as formalidades legais e ouvido o Órgão do Ministério Público, seja-lhe conferido o cargo de Tutor dos Menores, em tudo observadas as cautelas da lei. N. Termos P. Deferimento. Altamira, 30 de janeiro de 1981. (a) Maria de Nazaré Abdoral Lopes dos Santos. Assistência Judiciária do Cível. R.H.D.A.R. Expeça-se edital de citação pelo prazo de 20 dias para a citação dos avós dos órfãos. Atm, 05.02.81. (a) MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado nesta Comarca nos lugares de estilo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado, que o datilografei, e subscrevi.

DRA. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira-Pará

(G. Reg. nº 920)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 15 de abril para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Aldo Mario Souza Vasconcelos (Dr. Osvaldo Serrão).

Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 2 de abril de 1981.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 6 de abril para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Eliaquim Teixeira de Almeida (Dr. Isaltino Gonçalves Nobre).

Reqda: Dra. Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 2 de abril de 1981.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 1º de abril de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Férias - Exmos. Srs. Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Raimundo Hélio de Paiva Mello.

Aus. Justificada - Exmo. Sr. Des. Antonio Koury.

PARTE ADMINISTRATIVA

Telegrama do Egydio Salles, Consultor Geral do Estado agradecendo a manifestação do Tribunal pelo falecimento de sua genitora.

— Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de S. Francisco do Pará, Comarca de Castanhal - Repts., os bacharéis Carmelino S. das Dores, Elena Farag, Eliana Rita Daher Abufaiad, Eliete Contente Barbosa, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Mário José Silva dos Santos, Rosi Mª Gomes de Farias, Pretores dos Termos de Santa Cruz do Arari, Vizeu, Salinópolis, Portel, Alenquer e Limoeiro do Ajurú, respectivamente (critério de antiguidade).

— Indicada a bacharela Eliana Rita Daher Abufaiad, Pretora do Termo Judiciário de Salinópolis, unanimemente.

Idem, idem, para o Termo Judiciário de Salvaterra, Comarca de Souza - Repte: o bacharel Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo de Sta. Cruz do Arari (critério de merecimento).

— Indicado o único requerente, o bacharel Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo Judiciário de Cachoeira do Arari.

Idem, idem para o Termo Judiciário de Anajás, Comarca de Afuá - Repte., a bacharela M^a Antonina Atayde do Carmo, Pretora do Termo Judiciário de Prainha (critério de antiguidade).

— Indicada a bacharela Maria Antonina Atayde do Carmo, Pretora do Termo Judiciário de Anajás, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte., a bacharela Yvette Lúcia Pinheiro Mendes, Juíza de Direito da Comarca de Cametá.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Idem, Contagem de Tempo de Serviço - Repte., a bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.

— Idem, idem.

Idem, Recontagem de Tempo de Serviço - Repte., o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6^a Vara Penal da Capital.

— Idem, idem. O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, solicita à Presidência que comunique ao Presidente do T.R.E. o período de férias eleitorais que foram convertidos em tempo de serviço.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Steleo Menezes refere-se ao problema dos oficiais de justiça do interior que, mais uma vez, não foram incluídos na Mensagem Governamental do aumento de vencimentos do funcionalismo público. Apela, pois, à Presidência para usar do expediente, já costumeiro, a ser enviado ao Governo do Estado para baixar decreto mediante proposição do Judiciário e assim, serem majorados os vencimentos desses humildes serventuários de Justiça. Após a manifestação veemente do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira associando-se à proposição do Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes, foi a mesma unanimemente aprovada.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos propõe a inserção em ata um voto de pesar pelos recentes falecimentos do advogado Alberto Castelo Branco Bendahan, Professora Raquel Oliveira Pinheiro, com relevante serviço à Justiça Eleitoral, Sra. Madalena Couceiro Simões, genitora da Juíza Maria Helena Couceiro Simões e advogado e professor Vicente Braga Eloy, devendo ser comunicada tal manifestação do Tribunal às famílias enlutadas. Aprovado, unanimemente.

Ainda com a palavra o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos apela à Presidência para apresentar na próxima sessão plenária o assunto relativo ao Pecúlio Judiciário.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: o bacharel Flávio Roberto Soares de Oliveira (Dr. Edson R. Souza Franco) - Reqda: A Comissão Examinadora do Concurso para Auditor da Justiça Militar do Estado - Relator - Des. Nelson Amorim.

— Adiado por falta de quorum em virtude dos impedimentos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes, Ossiam Almeida e Calistrato Mattos.

Idem, idem - Repte: Manoel Garcia Rodrigues (Dr. José M^a Paes Lourinho) - Reqdo: o Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Des. Steleo Menezes.

— Adiado a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 2 de abril de 1981.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 003/81 DE 2 DE ABRIL DE 1981
O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 6 de abril a 6 de maio de 1981, à servidora RAIMUNDA DA SILVA VILAS BOAS, auxiliar I, lotada nesta Consultoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Consultoria Geral do Estado, 24 de março de 1981.

EGYDIO MACHADO SALLES
Consultor Geral do Estado
(Ext. Reg. nº 1917 - Dia: 06/04/81)

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX-91º DA REPÚBLICA-Nº 24.484

Belém - Segunda-feira, 06 de abril de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 52

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar PÉROLA PACÍFICO DA COSTA, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5 Classe "A", do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Busca e Informação, código PJ-DAI-NM.021.3, criado pela Resolução nº 05/80 do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 1º de abril de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 920)

PORTARIA Nº 53

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar MARIA JOSÉ LAMEIRA DE MELO, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário - PJ-AJ - Classe "B" 032-4 do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, código PJ-DAI-NM-021.3, criado pela Resolução nº 05/80 do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 1º de abril de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 920)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.928

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Mário Saraiva do Amaral (Dr. Henrique de Melo R. Filho).

Apelado: Stéleo Dacier Lobato (Dr. Antônio Vilar Pantoja).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Não merece reforma a douda sentença "a quo", lavrada sob a égide da Lei nº 4.494.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO

Do Tribunal de Justiça

BOLETINS

Da Justiça Federal

DECRETOS e ATAS

Da Assembléia Legislativa

Provada a sinceridade do pedido, *juris tantum*, para uso de descendente, que não dispõe de prédio residencial. Não comprovou o apelado as pretensas benfeitorias que teria efetuado no imóvel objeto do litígio, o que não lhe garante indenização alguma Vistos, etc...

Isto Posto, acórdam os senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa vencido o Des. Christo Alves, e no mérito negar provimento à apelação e confirmar a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 20 de novembro de 1980.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 01 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.929.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: CNC - Companhia Nacional de Comércio Ltda., representado por seu sócio Breno Batista Pinto (Drs. Artemis Leite e Flávio Maroja).

Requerido: O Des. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Nos termos da Súmula nº 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal e artigo 5º, II, da Lei nº 1.533, de 31 de 1951, não se admite mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, não conhecer do pedido em face do artigo 5º, II da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951 e da Súmula nº 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Belém, 23 de março de 1981.

EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 01 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 6.930.

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Requerente: O Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Capital.

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE.

EMENTA: Defere-se o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Capital.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor do requerente 30 anos, 7 meses e 15 dias de serviço público, até 06 de março de 1981.

Belém, 18 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 01 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

ACÓRDÃO Nº 6.931.

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Terezinha Silva do Nascimento, biblioteconomista do TJE.

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE.

EMENTA: Defere-se o Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público formulado pela funcionária Terezinha Silva do Nascimento.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 15 anos, 07 meses e 13 dias de serviço público prestado ao Estado até 11 de fevereiro de 1981.

Belém, 18 de março de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 01 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

ACÓRDÃO Nº 6.932

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Requerente: A Bacharela Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da Comarca do Mojú.

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da bacharela Therezinha Martins da Fonseca, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 15 anos, 03 meses e 23 dias de serviço público até 20.02.1981.

Belém, 18 de março de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 2 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

ACÓRDÃO Nº 6.933.

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Requerente: A bacharela Nanette Guimarães Vieira, 4ª Pretora Criminal.

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Defere-se o Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público formulado pela bacharela Nanette Guimarães Vieira, Pretora Criminal.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 31 anos, 5 meses e 28 dias de serviço público, até 24.02.1981.

Belém, 18 de março de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 2 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 920)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Valdeci Barroso de Moraes, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.606/80, em que é reclamada EMBRASIL - Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda. em audiência 20.02.81, às 17:25 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

RESOLVE a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, EMBRASIL - Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda., a pagar ao reclamante, Valdeci Barroso de Moraes, a quantia de Cr\$ 1.576,00 a título de salário retido, em dobro, além das parcelas ilíquidas de repouso remunerado, anotação da CTPS, juros e correção monetária, na forma da lei, liberando ainda o depósito de FGTS pelo código 18. E, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a reclamação nos seus demais termos, por falta de amparo legal. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 560,64. Notifique-se.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria. Subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 896)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Francisco Xavier Mesquita, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.290/80, em que é reclamado CATA - Cia. Amazônia Têxtil de Aniação em audiência 05.03.81, às 17:00 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

RESOLVE a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, CATA - Cia. Amazônia de Aniação, a pagar ao reclamante, Francisco Xavier Mesquita, a quantia de Cr\$ 424,72, a título de adicional noturno, além de juros e correção monetária e depósito de FGTS (cód. 18). E, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a reclamação nos seus demais termos, por falta de amparo legal, de acordo com a fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 654,76. Cientes as partes. Em tempo: Notifiquem-se o reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos vinte e cinco, digo, sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 897)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a firma D. Muccini — Boite Turis Club, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.258/78, em que Carmelino Monteiro de Araújo é reclamante, para tomar ciência do despacho exarado pela Presidência da referida Junta, no Processo acima mencionado, cujo inteiro teor é como segue: "Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos em face da não iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero o reclamado abrangido pela anistia fiscal, em relação às custas". Em, 24.03.81. a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Judiciário - TRT - 8ª AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 899)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado Lourival de Lima, reclamante no Proc. 4ª JCJ-602/75, em que é reclamada Transmapi — Transporte Marítimo do Piauí, com endereço incerto e não sabido, para o despacho de fls. 117, cujo inteiro teor é o seguinte: "Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero a executada, em relação às custas, abrangida pela anistia fiscal. Notifiquem-se as partes. Em 23.03.81. a) Rider Nogueira de Brito — Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 27 dias do mês de março de 1981. Eu, Cláudio F. dos Santos, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria que o fiz subscrever.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. - nº 906)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada C. J. Ferreira, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Proc. 4ª JCJ-465/78, em que José Carlos de Oliveira, é reclamante, para ciência do despacho exarado às fls. 61, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero a executada, relativamente às custas, abrangida pela anistia fiscal. Notifiquem-se as partes. Em 23.03.81. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de março de 1981. Eu, Cláudio Francisco dos Santos, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 905)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificado o senhor Júlio Bernardo Silva Santos, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamante no Processo nº 4ª JCJ-171/81, em que Construtora Inca S/A é reclamada, para tomar

ciência da decisão proferida pela Presidência da referida Junta, cujo teor é como segue: "Resolve a 4ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a Construtora Inca S/A a pagar a Júlio Bernardo Silva Santos Cr\$ 2.000,00 de férias proporcionais. Deverá ainda a reclamada comprovar a efetivação dos depósitos de FGTS e dar a baixa na CTPS do Reclamante. Sobre a condenação juros de mora e correção monetária nos termos da Lei. Improcedente a parcela de Aviso Prévio por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante de Cr\$ 128,00, calculada sobre o valor da parcela julgada improcedente".

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ.022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 904)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada Transmapi - Transporte Marítimo do Piauí, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Proc. 4ª JCJ-602/75, em que é reclamante Lourival de Lima, para o despacho de fls. 117, cujo inteiro teor é o seguinte: "Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero a executada, em relação às custas, abrangida pela anistia fiscal. Notifiquem-se as partes. Em 23.03.81. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 27 dias do mês de março de 1981. Eu, Cláudio F. dos Santos, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 903)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificada Ferro Técnico S/A - Engenharia e Comércio, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Proc. 4ª JCJ-1.001/76, em que é reclamante Inácio Sérgio de Azevedo, para o despacho de fls. 43, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc. Estando o feito paralisado há mais de dois anos por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero a reclamada abrangida pela anistia fiscal, relativamente às custas. Notifiquem-se as partes. Em 23.03.81. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Cláudio F. dos Santos, auxiliar judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém

(G. Reg. nº 902)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado Antônio Leal (Serraria Leal), com endereço incerto e não sabido, reclamado no Proc. nº 4ª JCJ-1.110/77, em que é reclamante Adamor da Luz Brito, para o despacho de fls. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. Estando o presente feito paralisado há mais de dois

anos, por falta da iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero o executado abrangido pela anistia fiscal. Notifiquem-se as partes. Em 25.03.81. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Cláudio F. dos Santos, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 901)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 Dias)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a firma Pecon Ltda, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamada no Processo nº 4ª JCJ-93/77, em que José Maria Martins é reclamante, para tomar ciência do despacho exarado pela Presidência desta Junta, nos autos acima referido, cujo teor é como segue: "Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, por falta de iniciativa da parte, decreto a prescrição da execução e considero a executada. Quanto as custas, abrangida pela anistia fiscal". Em 23.03.81. a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março de 1981. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ.022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretoria de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 900)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de maio de 1981, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por Francisco Dias, contra Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A., bem esse encontrado no Conj. Hortência Gomes, bloco 1, casa 35 - Sacramento, Av. S. Lemos, e que é o seguinte:

Uma (1) linha Telefônica, cu cujo Fone é 223-6027, contrato TPA-13.113, Categoria Residencial, instalado no endereço acima referido.

Valor da Avaliação.....Cr\$ 75.226,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de março de 1981. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário TRT-8ª AJ.022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefa de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 898)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de maio de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem pe-

nhorado na execução movida por Raimundo Armando de Brito, contra Parquet do Pará S/A, bem esse encontrado à Rod. Arthur Bernardes, Km-14 (Belém-Icoaraci), e que são os seguintes:

- Imóvel constituído de terreno de domínio pleno (lotes 1, 2 e 3) do Loteamento denominado "Alto Alegre", parte das terras da antiga Fazenda "Tapanã", bem como o complexo industrial nele instalado, localizado à margem esquerda da Rodovia Arthur Bernardes (Belém/Icoaraci), a altura do Km-14, da referida Rodovia, município e comarca de Belém-Pará, medindo 60 metros de frente por 321,25 metros de fundos, cuja extensão vai até a faixa de terras da marinha, na margem direita da Baía do Guajará, por onde também faz frente, confrontando-se à direita com um terreno que é ou foi de propriedade dos filhos do Dr. Sant'Clair Leôncio Martins e à esquerda, com o lote número 4, que é ou foi de propriedade do Dr. Armando Morelli, imóvel este, pertencente a reclamada-executada, Parquet do Pará S/A.

Valor Atribuído: Cr\$ 10.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 907)

TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 8ª

REGIÃO

EDITAL Nº 14/81

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. CARLOS ALFREDO MARQUES DE LIRA, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 06.04.81 para julgamento do Processo TRT RO 190/81, em que é Litisconsorte Passivo, sendo recorrente ROBSON SOARES DOS SANTOS e recorrida, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (ASCB), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 911)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 30.03.81

Ac. nº 12.606 Proc. TRT RO 67 81. 3a. JCJ de Manaus. Rel. Sozinho Lobato. Recorrentes: Ramira Paiva Pinto e Maria Andrade França (Dr. Itair Silva). Recorrida: Petróleo Brasileiro S A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano B. do Nascimento).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.607. Proc. TRT R. EX.OFF. 156 81. JCJ de Castanhal. Rel. Roberto Santos. Reclamante: Rui Guilherme da Silva. Reclamado: Município de Castanhal - Prefeitura Municipal.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Revel e confesso o Município. há que confirmar a sentença que o condenou nas parcelas pleiteadas.

Ac. nº 12.608. Proc. TRT EX DC 01 81. Rel. Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas (Dr. José Paiva de Souza Filho). Demandada: Companhia de Eletricidade de Manaus - CEM (Dr. Jorge de Rezende Sobrinho).

Decisão: Por unanimidade, decretaram a extensão da decisão contida no Acórdão nº 10.994, deste Tribunal, com as alterações determinadas pelo Acórdão TST-TP nº 2.705 80, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Para.

Ementa: Estende-se sentença normativa, não havendo impugnação dos interessados.

Ac. nº 12.609. Proc. TRT RO 139 81. 4a. JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: José Maria Martins de Souza (Dr. Ubirajara Ferreira da Silva). Recorrida: Ferraço Indústria e Comércio Ltda.

Decisão: Por unanimidade, mandaram riscar a expressão assinalada às fls. 15 dos autos, porque injuriosa à dignidade desta Justiça; deram provimento, ainda, ao recurso, mandando incluir na condenação as parcelas de horas extras e adicional noturno, em *quantum* a ser apurado em liquidação. Custas de Cr\$- 7.243,87 pela reclamada, sobre Cr\$-320.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Revel e confessa a reclamada, presumem-se verdadeiras as alegações do reclamante, e em consequência é de se deferir ao mesmo todas as parcelas cobertas pela *ficta confessio*.

Ac. nº 12.610. Proc. TRT RO 151 81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Walter José Cordeiro de Araújo (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Recorrido: José Maria Almeida Costa (Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pelo recorrido; no mérito, por maioria, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Provada a relação de emprego, confirma-se decisão que condenou o empregador nos ônus legais.

Ac. nº 12.611. Proc. TRT RO 209 81. 4a. JCJ de Manaus. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Springer Amazônia S.A - Indústria e Comércio (Dr. Vanias Batista de Mendonça). Recorrida: Francisca Linhares Ribeiro.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Não se conhece de recurso quando o depósito *ad recursum* é irregularmente efetivado.

Ac. nº 12.612. Proc. TRT RO 172 81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Banco Econômico S.A (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Edmir Celso Ledo Barbosa.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Não se conhece de recurso deserto.

Ac. nº 12.613. Proc. TRT RO 214 81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Maria de Nazaré Gomes Printes (Dr. Milton Ferreira das Chagas). Recorrida: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca (Dr. Mánoel José M. Siqueira).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, mandando incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, determinando que as guias de movimentação do FGTS sejam preenchidas com o código 01 (zero um). Custas de Cr\$-975,05 pela reclamada, sobre Cr\$-15.000,00 valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$-440,64 pelo reclamante, sobre Cr\$-5.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isenta.

Ementa: Denunciando falta grave de colega de trabalho e agredida por esta, e não trazendo a empresa, prova de revide da reclamante em desforço físico, é de se autorizar o pagamento das parcelas ligadas à dispensa injusta.

Ac. nº 12.614. Proc. TRT RO 180 81. JCJ de Rio Branco. Rel. Espírito Santo. Recorrentes: Joaquim Medeiros de Souza e Francisco de Souza Medeiros (Liticonsorte) (Fazendas Carmem e Porvir Velho) - (Dr. João Batista Tezza Filho). Recorrido: Eusébio Alves Ferreira (Dr. Pedro Marques da Cunha).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: Se o trabalho foi realizado a gratificação é devida, desde que anteriormente ajustada.

Ac. nº 12.615. Proc. TRT RO 198 81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: José Lisboa da Silva (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Transportadora Relâmpago Ltda (Dr. Claudionor de Araújo Vieira).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Depoimento de testemunha compromissada com o deslinde da questão em favor do reclamante, não é elemento probatório suficiente para destruir a presunção *juris tantum* da anotação constante da carteira de trabalho.

Ac. nº 12.616. Proc. TRT AP 152 81. 1a. JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Agravante: Empresa A Província do Pará Ltda (Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Manoel Ribeiro (Dr. José Santana de Souza Pereira).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

Ementa: O cômputo dos juros de mora deverá ser efetivado depois de corrigido o valor da condenação, pela aplicação da correção monetária.

Ac. nº 12.617. Proc. TRT RO 1394 80. 5a. JCJ de Belém. Rel. Roberto Santos. Recorrente: Mac Mar Ltda (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Recorrido: Benedito Nascimento dos Santos (Dr. Célio Simões de Souza).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: I - *Reconhecimento de firma* - Os sinais e assinaturas de tabelionato nacional presumem-se verdadeiras, mesmo além de sua comarca, prescindindo de reconhecimento por outro tabelião, salvo se houver fundado receio ou alegação de falsidade.

II - *DESERÇÃO* - Deserto o recurso, dele não se toma conhecimento.

Ac. nº 12.618. Proc. TRT RO 217 81. 3a. JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: A.P. Marques - Importadora Exportadora Indústria e Comércio e Representações (Dr. Waldemar Vianna). Recorrida: Mariana Tereza Athayde Bordalo da Silva (Dra. Solange Maria Santiago Moraes).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Não se conhece do apelo quando o depósito "ad recursum" é irregularmente efetivado.

Ac. nº 12.619. Proc. TRT RO 204 81. JCJ de Boa Vista. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP - (Dr. Lélío A. Barbosa). Recorrida: Francinêa Rodrigues.

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Ao empregado com menos de um ano de casa que exerce o direito de rescindir o seu contrato de trabalho, deve-se lhe assegurar o pagamento de férias proporcionais.

Ac. nº 12.620. Proc. TRT RO 203 81. 4a. JCJ de Manaus. Rel. Pedro Mello. Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S.A e Mário Sérgio de Oliveira Teixeira (Drs. Walder de Menezes Caldas e Nivaldo Fernandes da Costa). Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso do reclamado e deram provimento em parte ao do reclamante, mandando acrescer na condenação mais uma hora extra diária, no total de três horas extras por dia, no período de novembro de 1978 a dezembro de 1979. Custas de Cr\$-1.643,87 pelo reclamado, sobre Cr\$-40.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$-1.015,05 pelo reclamante, sobre Cr\$-16.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

Ementa: Trabalhando três horas extraordinárias por dia, defere-se o pagamento decorrente.

(G. Reg. nº 908)

NOTA Nº 32/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 020/81, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 253 e 259 80, em que são partes MÁRIO DE SOUZA MONTEIRO e FRANCISCO LAMEIRA, Exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem -DER-PA, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem -DER-PA, a importância de Cr\$-16.084,17 (Dezesseis mil, oitenta e quatro cruzeiros e dezessete centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de março de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente do TRT da 8a. Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos trinta e um dias do mês de março de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 910)

NOTA Nº 33 81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 021.81, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ - 1570.80, em que são partes RAIMUNDO NONATO DA COSTA E SILVA, exequente, e Município de Belém - Departamento de Agricultura - Horto Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 32.658,90 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos), para cumprimento de acordo celebrado perante MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de março de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente do TRT da 8a. Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos trinta e um dias do mês de março de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 910)

PROCESSO TRT RO 61/81

Recorrente: Zacarias Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

Recorridos: Lisio dos Santos Capela, Manoel Ribeiro Coimbra e Empresa de Construção e Transportes São Pedro Ltda.

DESPACHO:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 296, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Veio o reclamante à segunda instância perseguir o reconhecimento de maior tempo de prestação de serviços, o pagamento de salários retidos e dos dias destinados ao repouso. Não obteve o sucesso desejado, eis que "não conseguiu provar a relação de emprego contra o reclamado, razão porque a MM. Junta o excluiu da lide". De igual modo "nada comprovou contra o litisconsorte Manoel Coimbra", também excluído da lide. É o que está expresso no acórdão de fls. 229 a 230. Foi apenas considerado provado o tempo de serviço prestado à litisconsorte Empresa de Construção e Transportes São Pedro Ltda. Os salários pelos serviços prestados devidamente pagos e, nos dias de repouso, não conseguiu provar que trabalhasse, foram as conclusões a que chegaram os dois graus de jurisdição.

III - Pelo relato feito acima, evidente está que a discussão que o recorrente pretende renovar na instância extraordinária prende-se unicamente à matéria de fato.

Não houve a alegada violação aos dispositivos citados da Lei 605/49 e nem a divergência jurisprudencial, porque durante o tempo de serviço reconhecido, o recorrente não trabalhava por tarefa, mas recebia, como consta da inicial, salário fixo mensal, o mínimo regional.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do recurso intime-se.

Belém, 27 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 909)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 30.03.81.

PROCESSO TRT AP 295 81

Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Agravados: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Antônio Fernando da Costa

Advogado: Dra. Maria Lúcia S. de Carvalho

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Costa

Revisor: Juiz Arthur Seixas.

PROCESSO TRT R. EX. OFF. e RO 274 81.

Recorrente-Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública

Advogado: Dra. Solange Moraes - Proc. da P.M.B.

Recorrido-Reclamante: Bento Honório dos Santos.

Advogado: Dra. Ana Maria França Barros.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Ribamar Soares.

Revisor: Juiz Roberto Santos.

PROCESSO TRT RO 308/81

Recorrente: Raimundo Soares dos Santos.

Advogado: Dr. Odival Quaresma.

Recorrido: Cooperativa Mista de Formação de Recursos Humanos e Turística João XXIII.

Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Juiz Espírito Santo.

PROCESSO TRT RO 300/81

Recorrente: Guajará Veículos Ltda.

Advogado: Dr. Floriano Barbosa.

Recorrido: Manuel Romão Pinheiro.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Sozinho Lobato.

Revisor: Juiz Pedro Mello.

PROCESSO TRT RO 273/81

Recorrente: BANORTE - Banco de Investimentos S.A.

Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

Recorrido: Edival Ribeiro Maia.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Roberto Santos.

Revisor: Juiz Orlando Costa.

PROCESSO TRT RO 285/81.

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Advogado: Dr. Wilson Souza.

Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO - (Ag. Icoaraci).

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Espírito Santo.

Revisor: Juiz Ribamar Soares.

PROCESSO TRT RO 302/81

Recorrente: Abércio Mendes Modesto.

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

Recorrido: Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias.

Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Sozinho Lobato.

PROCESSO TRT AP 283/81

Agravante: Ester Bandeira Tavares.

Advogado:

Agravada: Figueiredo Mendonça S.A. - Aparelhos Domésticos.

Advogado: Dr. Sérgio do Carmo.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Costa.

Revisor: Juiz Arthur Seixas.

PROCESSO TRT RO 301 81.

Recorrente: Roberto Lima das Neves.

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Recorrido: Reading & Bates - Demaga Perfurações Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Juiz Roberto Santos

PROCESSO TRT R. EX. OFF. e RO 280 81.

Recorrente-Reclamado: Município de Belém - Prefeitura

Municipal.

Advogado: Dra. Solange Moraes - Proc. da P.M.B.

Recorrido-Reclamante: Sebastião da Mata Araújo.

Advogado:

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Arthur Seixas.

Revisor: Juiz Espírito Santo.

PROCESSO TRT AI 306 81

Agravante: Banco Francês e Brasileiro S.A.

Advogado: Dr. Paulo Rúbio Souza Meira.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

- Bancários de Belém.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Pedro Mello.

(G. Reg. nº 912)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/81

PROCESSO Nº 48.580

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES - Presidente do Serviço Autônomo de Água de Salvaterra, sobre a Tomada de Contas, ins-

taurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 810 — Dias 27.03 e 02 e 06.04.81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 73/81

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER a quem interessar possa que deferiu os pedidos de inscrições eleitorais dos cidadãos abaixo mencionados:

Maria Dioces do Nascimento, Haroldo Pereira Gomes, Ana Margarida Pantoja Barbosa, Alberto de Miranda Buarque, Marcos Antônio Alvares Rodrigues, Marinaldo Pereira de Brito, Elza Maria Carneiro de Oliveira, Maria Helena de Souza Brito, Marise Elena Santos Vale, Maria Irene Maciel da Silva, Maria do Socorro da Silva Costa, Raimunda Amaral Pinto, Maria do Socorro Barros dos Santos, Marisete Rosiane da Silva, Edevaldo Carvalho, Rui Guilherme Moraes da Luz, Maria do Socorro Falcão de Menezes, Rosângela Saraiva Serrão, Ana Belarmina de Sousa Cantuária Mártires da Fonseca Costa, Albanira de Oliveira Seabra, Maria de Fátima Silva de Moraes, Rosiclei de Jesus Cavalcante, Maria Raimunda dos Santos Silva, Ernandes Duarte Moreira, Maria de Fátima Bandeira Tavares, Maria do Carmo Pereira da Cunha, Miguel Pompeu Brito Pereira, Antônio Sérgio Macedo Pereira, Graciete Andrade das Chagas, Marcos Valério da Silva Amoras, Lerci de Souza Brabo da Mota, Maria das Graças Silva, Raimunda Goretti Machado França, José Inácio Gaia da Cruz, Rosário Maria Lorenzo Lorenzo, Carlos Ronaldo da Silva Gomes, José Valdiluz de Castro Moura, Paulo Corrêa de Castro, Jecy Costa Mascarenhas, Raimunda Maria Vieira Rodrigues, João Batista Miranda Silva, Felipe Nery Luz Filho, Severino Januário Ribeiro Batista, Raimundo Nonato Moraes, Dalva Ferreira Brandão, Maria Augusta de Oliveira, Claudete Ribeiro da Costa, Maria do Socorro Silva dos Santos, José Carlos Monteiro, Maria do Perpétuo Socorro Monteiro Machado, Natalino Brabo da Silva, Idnalva Souza Ferreira, Tânia Kátia Moraes, Elizete de Oliveira Souza, Wilson Ferreira de Miranda, Celi Paz Nunes, Eliana Oliveira Silva, Benedito Lobato Araújo, Maria Lúcia de Souza Cantanhede, Sônia Maria de Souza Machado, Hilton José da Luz Pimentel, Edson Santos Filho, Dolores Policarpo Cordeiro, Otávio Lopes da Cruz Filho, Maria Antônia Barbosa Dias, Sizaldo Rocha do Espírito Santo Filho, Gerson Ferreira da Silva, Eliane de Araújo Rocha, Nádia Regina Ferreira e Silva, Marlon George da Costa Palheta, Sílvia Quadros da Fonseca, Gonçalo Nascimento Estevão, Otávio Elias da Silva Costa, Maria Clarice Sandoval de Souza, Neuza Maria da Silva Barbosa, Márcio Arnaud da Silva Franco, Cícera da Silva Souza, Alice de Araújo Duarte, Jane Rosa Alves Costa, Iraci de Nazaré Soares Pinto, Maria do Socorro da Silva Foro, Francisca Mota da Silva, Creuza Rodrigues Ramos, Maria do Socorro de Jesus Conceição, Maria Raymunda da Silva Correia, Elinalda Marques Santos, Ademir Ferreira dos Santos, Valderice de Jesus Martins Jardim, Antônio Pacífico de Carvalho, Ruth Suely Rodrigues Santos, Maria Bernadete Malcher das Neves, Antônio Carlos da Costa Nunes, Gilmar dos Santos Ferreira, Vilma Corrêa Farias, Sebastião da Silva Rodrigues Gouveia, Maria do Socorro dos Santos Batista, Ma-

ria de Nazaré Monteiro Glória, Inocência Elleres de Souza, Rita do Socorro Barbosa Vidal, Aristides Gomes de Vasconcelos, Ângela Maria Gonçalves de Brito, Arnaldo Pimentel Nunes, Maria Eunice dos Santos Gurjão, Marivalda Pontes Barros, Maria das Graças Lima Vales Seabra, Uberlândia Sílvia da Silva, Ricardo de Almeida Costa, Ademir Cabral de Barros, Georgete Oliveira da Silva, Nelson Pinheiro Gonçalves Júnior, Ana do Socorro Sousa Fonte, Rui Guilherme Fonte Xavier, Marizete Souza do Carmo, Lunilce Maria da Silva Mello, Lucimar Lima Rodrigues, Ilcocléia de Souza Brito, José Domingos Miranda de Paiva, Emanuel do Socorro Ferreira de Mira, Estelita da Costa Pires, Maria do Carmo Barbosa, Manoel Oliveira Lopes, João Sérgio Azevedo Souza, Maria Ruth de Souza Trindade, Ivaldo Felix da Silva, Tércio Couto Nogueira, Vera Lúcia Souza da Silva, Dirgia Silva Barbosa, Marlene da Silva Dias, Rosângela Oliveira França, Francisco de Assis Boto, Suzete Cristina Vidal do Porto Neves, Reginaldo Barata Cipriano, José Pena Monteiro, Otávia Maria Gato Rodrigues, Ildes Pinheiro dos Santos, Maria do Socorro Barbosa da Silva, Valdir Furtado, José Eduardo Elei da Silva, Amílcar Ferreira Viana, Flávio de Moura Souza, Luiz Barbosa da Silva, Carlos José Martins Teixeira, Carlos Alberto Silva Duarte, Maria Estelita Nascimento Soares, Maria Izabel Santana Oliveira, Telma Suely Martins Rodrigues, Liege Ramos Tavares, Maria do Carmo da Costa Castro, Carlos Alberto do Bezerra do Nascimento, Maria Nazaré da Silva Duarte, Claucélia Bastos de Souza, Ana Maria Costa da Silva, Lucelina dos Santos Alves, Paulo Moraes Ferreira, Maria de Nazaré Marques Coelho, Cristina dos Santos Mendes, Adelino de Oliveira Pontes, Raimundo Antônio Ramalho Bastos, Ivete Marcelino Chagas Lima, Tereza Ramos de Souza, Hermenegildo Pessoa dos Santos Sobrinho, Ronildo Garcia Blanco, Adilson José Amaral dos Navegantes, Delício Castro Sacramento, Rossino do Rosário Lima, Rosana Bouihosa Nassar, Walter Azulay do Nascimento, João Luiz Araújo Alencar, Paulo César Gomes, Daise Nazaré Sales Castro, Regina Vera Prestes da Silva, Acimir Gomes de Miranda Júnior, Luiz Carlos Pantoja Nascimento, Sebastiana Damasceno da Costa, Sônia Maria Silva de Souza, Conceição de Maria Azevedo Gonçalves, Maria Margaret da Silva Garcia, Edna Lúcia Viana da Graça, Maria José dos Santos Pereira, João Araújo Lameira, Benedito Sales Pereira Mendes, José de Ribamar Jesus de Azevedo, Maria Celina Marques Nobre, Rosa de Fátima Dias de Sousa, Jorge Ailton Bastos Peixoto, Antônio Silveira Gomes, Raimundo Haroldo Carlos, Milton Correa de Almeida, Carlos Roberto da Silva Montelro, Carlos Antônio da Silva, Milton Damasceno Soares, Jackson Helder Andrade Pinheiro, Pedro Chaves Souza, José Maria Ferreira Faro, Carlos Jorge Barbosa Marques, Endaia Lúcia Fernandes do Nascimento, Marilene Barbosa Lima, Raimundo de Souza Pena, Lucirene Montelro Gomes, Célia Sandra Ferreira Garcia, José Elói Agostinho Monteiro, Pedro Lisboa da Silva, Heverton Adolfo Alves Guimarães, Marcos Antônio Silva Ribeiro, Maria Benvinda da Silva, Lindalva Araújo de Alfaia, Elenilde Pinheiro, Renilde da Silva Viana, Carmen Lúcia da Silva Fonsêca, Célio das Mercês Rodrigues Batista, Edenilson Corrêa e Silva, José Luiz Leão Sardinha, Rosângela Ramos Fernandes, Marilúcia Santos da

Silva, Jorge Renato Simões de Nazareth, Moisés Teixeira Marques, Paulo Bezerra Fernandes, Cellna Maria Castro dos Santos, Ageu de Maceno Santos, Ulisses Nogueira Alves Maia, Carivaldo Silva de Carvalho, Lia Selma de Alfaia Mansur, Carlos Alberto Vieira Souza, José Maria Bezerra dos Santos, Juvenal Veloso Cardoso, Luiz Otávio Monteiro, Francisco de Assis Forte de Souza, José Martinho Reis Santos, Milene Cunha dos Santos, Eliana Souza Barroso, Rosineide Pereira da Silva, Antônio Sérgio Vidal Reis, Raimundo Nonato Galiza Primo, Telma Sueli de Oliveira Holanda, Claudemir Nazareno Casiano das Chagas, Mário Jorge Martins de Souza, Carmen Lúcia Socino, José Maria da Costa Gonçalves, Raimundo Alves de Lima, Glória Lúcia Costa Santos, Márcia do Socorro Sarmiento Rodrigues, Alcione Pereira Dutra, João Batista Costa, Raimundo do Socorro de Amorim Rodrigues, Carlos Artur Figueiredo Quatorze, Marilene do Socorro Gomes Lisboa, Wilson Azevedo da Silva, Regina Lúcia da Cunha Lima, Fernando José Luz da Silva, Maria Edmeia Monteiro, Mara Suely de Almeida Ferreira, Francisco Pereira de Almeida, Raimundo Vieira da Silva, Doraci Magalhães de Lira, Hulana do Socorro da Silva Neves, Rosilda Nascimento Silva, José Ribamar Gomes da Silva, Carlos Alberto Luiz dos Santos, Jaelson Campos Cunha, Rosemary Coutinho Lopes, João Lázaro Taveira Silva, Jorge Mendes Filho, Paulo Sérgio Miranda do Espírito Santo, Ivete Maria Andrade de Souza, Vera Lúcia de Matos Silveira, Natalina de Jesus Costa, Maria Adelaide Gomes Carneiro, José dos Reis Santos, Regina Celi Sarkis Muller, Nemias Oliveira Ramos, Marcino Furtado de Melo, Joselina Nascimento Rego, Joana Maria Lima Sousa, Orlando Fábio Formigosa, Ronaldo da Silva Brandão, Ronaldo da Conceição Ferreira, Bertilla do Socorro Leal Bittencourt, Rubenilson Mendes Calado, José Maria Carvalho dos Passos, Sérgio Roberto Morais da Silva, Luiz Carlos Nascimento, Ana Cristina Oliveira Pena, Raimunda de Fátima Rodrigues da Silva, Jacira Pinto da Silva, Carlos Alberto de Moura Barbosa, Getúlio Dias Motta Sobrinho, Vera Aquino de Souza, Maria Izabel Miranda Corrêa, Maria de Fátima Castro da Silva, Edivaldo de Sousa Viana, Nádia Maria Marques Lameira, Aclerson Estevão Dias da Silva, Armando Ferreira Rodrigues Filho, Manoel Jesus Nazareno da Costa Almeida, Maria de Castro Teixeira, Sônia Maria Souza da Costa, Terezinha Silva de Souza, Aristides Nóbrega Coelho, Regina Maria Correa da Silva, Maria do Socorro Conceição Seabra, Maria Elena da Silva Pereira, Manoel Jonas Ferreira, Francisco Raimundo Bragança, Telma Suely do Nascimento Santos, Maria Ivanete Dias, Rosa Helena Almeida da Cruz, Luiz Otávio Marques Brito, Eva Maria Santos Forte, Rosa Silva dos Santos, Ana Elisa Vidal Reis, Galdina Pereira Santos, Joaquim da Silva Lima, Raimundo Natalino Barata dos Santos, Cleres Magna Costa Moraes, Bernardo Almeida, Ana Célia de Sousa Pinto, Regina Lúcia da Costa Marques, José Barbosa da Silva, Oneide Souza dos Reis, Maria Cleonice de Souza Pinheiro, Raimundo Nonato Brito, Selma Maria da Silva Oliveira, Valdir Belchior de Araújo, Francisco Pedrosa Bezerra, Marco Antônio Marques da Silva, Jamir Silva Brandão, José Ribamar Cavalcante Barbosa, José Geneci Carneiro, Maria Suzana Batista Nogueira, Paulo Sérgio da Silva Campelo, Vladimir Pinho Chaves, Jonas Simão Batista, João Maria da Silva Machado, Suely de Nazaré Duarte Ferreira, Elizabeth Rika Watanabe, Maria Arlene de Souza Barros, Maria Graciete de Oliveira Costa, Maria Ivanise Fernandes da Silva, Antônia da Silva de Moraes, Nelson da Silva Carriço, Maria Célia Silva Santos, Salma Rodrigues da Silva Barreto, Joaquim da Silva, Maria Madalena de Jesus, Marcionila Silva Fontes, Lázaro Lobato Vale, Adamilson Oliveira da Silva, Maria Galiléa Vilhena Ferreira, Edinamar do Socorro Amorim do Nascimento, Paulo Roberto Glins de Lima, Flávio Alves de Barros, Paulo Benício Gaspar, Giovani Braga Meireles Filho, Gilves Rodrigues da Silva, Gileno Rodrigues da Silva, Antônio José Martins Ferreira, Maria do Socorro Lopes, Antônio Carlos Padilha da Rocha, Maria Nildes de Sousa, Raimundo Pinto Magalhães Júnior, Germina Francisca Souza de Brito, Raimundo Nonato Santos Damasceno, Osvaldo Monteiro da Costa Filho, João Ineth Corrêa, Maria Inácia Lino Lobato, Guajarina de Assis Trindade, Noêmia Bastos Leite, Marlene Araújo de Castro, Luiz Carlos Rocha Farias, Francisco da Costa Assunção, Edilberto do A Amaral Rodrigues, Maria de Jesus de Sousa Galeno, Sônia do Socorro Corrêa Aleixo, Maria Nilse Pereira da Silva, Nazaré do Socorro dos Reis Aragão, Manoel da Silva Barata, Luis Antônio da Costa Albernás, Ademar Carneiro Nonato, Ademar Ferreira Gonçalves, Eunice Pereira de Araújo, Paulo Sérgio Flexa Trindade, Natalino de Jesus Alves Lobato, José Acácio do Couto, Jorge Eduardo Maia dos Reis, Manoel Barros de Castro, Laudicéia Silva Sousa, Elísio da Cunha Trindade, Maria Elizabeth Soares de Lira, Carlos Alberto de Souza Freitas, Marie do Socorro Davis Nascimento, Ednéia Maisa Muniz da Costa, Davi da Silva Sena, Pedro Alexan-

dre Garcia Reis, Altemir Feitosa Gomes, Elizabeth dos Reis, Jurandy Sousa Gonçalves, Osvaldo Bentes Rodrigues, Lauro Sérgio da Silva, Ana Cristina Charchar da Silva, Solange Socorro da Silva Amaral, Helena Amoras de Castro Menezes, Fátima da Costa Marques, Manoel Ciriaco Corrêa, Pedro Ferreira Sena, Geraldo Rodrigues Ferreira, Manoel Trajano dos Santos, Maria do Livramento Lima da Silva, Lillian dos Santos Silva, Miguel Ângelo de Paula Lima, Israel Nazaré Lobato, José Edivaldo Oliveira, Maria Terezinha Pereira Chaves, Chessman da Silva Oliveira, Leny May da Silva Campelo, Jeziel dos Santos, Paulo Alberto Carrera, Antônio Gerson da Silva Ferro, Maria de Fátima dos Santos, Maria de Lourdes Raiol Trindade, João Marques Cardoso, Ana Rosa Moraes de Miranda, José Ribamar Almeida da Silva, Ercio Ferreira Belo, Maria do Socorro Soares Campos, Anadalva Pereira de Oliveira, Antônio da Silva Braga, Telma Maria Molinário Fagundes, Claudionor Serrão, Maria Zilda Monteiro de Lima, Jaime da Silva, Maria Eunice Guimarães Cardoso, Terezinha de Jesus Serafim, Bianor Silva, Elezilde Pereira da Silva, Rose Maria Cordeiro dos Passos, Edileuza Auxiliadora Feio Gama, Curt Pinheiro Alves, Raimunda do Nascimento Ferreira, Maria de Nazaré Castilho Pereira, João Paulo da Silva Coelho, Elizeu Divino Damasceno, Paulo Roberto Machado Albernaz, Ananias Souza, Conceição de Nazaré da Cruz Alves, Nilzanildes Maria Feitosa Gomes, José Ribamar Pires Pinto, Atna Amoedo da Cunha, Renil Ferreira de Vilhena, Maria de Lourdes Lucas Alves, Maria Lúcia de Oliveira Ramos, Jaime Margem da Costa, Maria Lúcia Barroso Menezes, Manoel de Jesus Dias Muniz, Carlos Rolpito Cavalcante Araújo, Ivone Monteiro dos Santos, Mara Rejane Gonçalves Costa, Doralice de Sousa Araújo, Antônio Paulo Xavier Ferreira, José Maria Bibian Borges, Manços Tolosa Coelho, Benedito Maués Sacramento, Natalino de Jesus Ribeiro Farias, Francisco Rosário de Oliveira, Raimundo Nonato Martins Fonseca, Tereza Batista dos Santos, Benedito Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Cabral Coutinho, Silene Melo de Moura, Maria Lucimar Borges de Paula, Maria das Graças Ferreira da Costa, Antônio Ernesto da Conceição Medeiros, João Maria Adriano de Souza, Wilson Dantas de Lima, Maria Regina Martins da Silva, Rodilson Gonçalves Bala, Jorge Luiz Cruz Santana, Gilberto Gomes de Araújo, José Ribamar da Silva Filho, Alcemir José dos Reis Moraes, Waldenir Pinheiro Ribeiro, Ana Cristina Moura de Azevedo, Maria das Graças Sena Feio, Antônio Maria Siqueira da Silva, Aluizio Alves de Andrade, Marco Antônio Passos Ferreira, Clemildes Socorro da Silva Jardim, Carlos Allirio Espírito Santo Vinente, Edivaldo Jorge de Sousa Cunha, João Edson Melo Corrêa, Luiz da Silva Sá Filho, Ranier Lucas Francisco Oeiras, Catarina Cecília Barbosa, Oneide de Jesus Rufino Ruffeil, Edilson dos Santos, Jânio de Farias Ribeiro, Leila Valdesman Andrade da Silva, Itair da Silva Costa, Waldir da Silva Chagas, Edivaldo dos Santos Batalha Filho, Maisa Rosa de Sousa Pereira, Luiza Helena Trindade Nascimento, Luis Carlos da Cunha Oliveira, Edilson Freitas do Nascimento, Aristeu Silva de Oliveira, Maria do Socorro da Silva Oliveira, Jorge Pastana Patroca, Francisco Celiomar de Oliveira Lima, Dionice Pereira Rodrigues, Nilza Maria Ferreira Lima, Raimundo Lisboa de Oliveira, Maria Ferreira da Silva, Mário Edilson Pinheiro de Oliveira, Edna dos Santos Gomes, José de Moura Barbosa, Luiza Monteiro Barbosa, Lindalva Corte Lins, Carmen Lúcia Sena Damasceno, Rosivaldo Beckman Nery, Albino Silva dos Santos, Cristian Douglas, Maria do Socorro Dias Melo, José de Souza Assis, Regina Soares da Silva, Sandra Suely Dias Rossy, João de Deus do Nascimento Alves, Cleide Maria Alves da Silva, Luiz Evandro Pires de Oliveira, Luzia das Graças Ferreira Farias, Gregório Pinheiro da Silva, Jaciara Costa Melo, Maria Lira Gonçalves dos Santos, Carlos Fonseca de Castro, Elias Silva, Julimar Pereira Barros, Maria da Silva Padilha, Jorge Sebastião Dias, Marco Antônio Souza Machado, Grigório de Jesus Lima Câmara, Ildemir Ferreira Melul, Elizabeth de Brito Bezerra, Walkiria Dias de Moraes, Leila Amélia Ferreira de Freitas, Manoel Nazareno Rio de Oliveira, Valdemir das Mercês do Carmo, João Sacramento Barbosa, Pedro Veiga da Gama, Suely Silva de Castro, José Raimundo dos Passos Moraes, Vera de Nazaré Ferreira Diniz, Joaquim Soares Chaves, José Carlos Ferreira de Lima, José Maria da Silva, José Valdemir da Costa Silva, Maria do Socorro Santos Gaia, José Aluizio Tavares da Silva, Ademar Rodrigues Borges, Maria da Conceição Silva Matos, Rosália Maria Neves Castro, Claudionor Câmara de Souza, Maria Elizabeth Dias, Kedina Batista de Souza, Jaimd da Rocha e Silva, Suely do Nascimento Alves, Mário de Sousa Barros Júnior, José Wanderley Gonçalves, Maurício Santana Pereira, Paulo Gilberto de Oliveira Pereira, Maria José Ribeiro, Benedito de Nazaré Santa Rosa, Antônio Augusto Martins de Melo, Etervina Monteiro da Costa, Ronaldo da Conceição Oliveira, João Batista de Brito Oliveira, Lucília Pena Manças, Lillian Lúcia Matos de

Castro, Abílio de Souza Ferreira, Flodualdo de Moraes Borges, Francisco Lopes Freire, José Orlando Melo das Chagas, Maria Natalina de Jesus Dias Ramos, Luís Xerfan Negrão, Jovelina dos Santos Corrêa, Lígia Vânia Domado Barbosa, Sandra Sousa Rodrigues, Terezinha de Jesus Santos Manito, Maria da Piedade Costa das Neves, Nilson Garcia de Medeiros, Maria de Fátima Gomes da Luz dos Santos, Marcos Lima Diniz, Tereza Cristina Mendes Santana, Edina Maria Pantoja da Vera Cruz, Waldir Santos de Jesus, Luiz Otávio Santos Nascimento, Maria do Socorro Ferreira de Vasconcelos, Sandra Maria Fagundes Ribeiro, Nelson Pereira Filho, Adiceli Rodrigues da Paixão e Silva, Nádia Leão dos Santos, Francisco Arruda Barros, Lourival Dalmácio dos Reis, Maria de Fátima Rabelo da Silva, Cláudio Sérgio da Silva dos Passos, Paulo Roberto Leopoldino Bala, Raimundo Moisés Silva de Oliveira, Claudionor Garcia Santos, Socorro de Fátima da Costa Ramos, Álvaro Matheus Garcia, Edmilson Freire de Oelras, Jarbas Castro Alves, Antônio Jorge da Silva Cardoso, Fernando Araújo Malcher, Joana Ribeiro de Jesus, José Alberto Correia Pereira, Tânia Maria Silva de Oliveira, Antônio Voronoff da Silva Costa, Benedita de Jesus Ferreira Lima, João Bosco de Andrade Ferreira, Juliete Angelim Paraense, Maria da Conceição Barbosa, José Raimundo Rodrigues dos Passos, Raimundo Moisés Freitas da Silva, Maria Helena Gaia Farias, Abelardo Augusto Nobre de Araújo, Telma Regina Barbosa da Silva, Conceição de Maria Ferreira Ribeiro, Luiz Augusto de Oliveira Cardoso, Osvaldo Batista de Souza, Samuel da Silva Vilhena, Jaime de Moura Galvão, Maria Cleonice da Silva Coutinho, Maria de Nazaré Cordeiro Cardoso, Sílvia Heliana Oliveira dos Santos, Sandra Suely Cordovil dos Santos, Leilson da Silva Vasconcelos, José Antônio Monteiro de Almeida, Milton da Silva Vieira, José Lauro Pinheiro, Waltemberg Damasceno Alfaia, Maria de Lourdes Cruz de Carvalho, Édson Mário Souza do Nascimento, Carmen Lúcia da Paixão Sousa, Euclides Menezes Costa, Kátia Regina da Silva Fernandes, Teodoro Aleixo Monteiro da Silva, Carlos Alberto Batista Pereira, Dulcinéia Ribeiro Desterro, Paulo Sérgio Pina Ribeiro, Antônio Barbosa Menezes, José Nélío de Santa Brígida Alves, Williams José Ribeiro de Sousa, Maria de Deus Lima, José Carlos Cruz da Silva, José Ricardo de Oliveira, Ismênia Graz Pias, Raimundo Nonato Medeiros dos Reis, Raimundo Sousa Rodrigues, Iria Alves de Souza, José Carlos Ribeiro Viana, Aylson Cardoso Nascimento, Pedro Eguiberto dos Reis, Maria Oneide Santana de Freitas, Miguel de Jesus Quaresma Magalhães, Raimunda Maria do Socorro Costa Moraes, Ricardo Jerônimo de Oliveira Fróes, Lúcia Rodrigues dos Santos, Edna Gomes e Silva, Maria de Lourdes Rodrigues do Nascimento, Antônia Laurinda Fortaleza Barboza, Afonso Geraldo Oliveira dos Santos, Conceição de Maria Lisboa Ferreira, Celita Lima das Neves, Luiz Esmerino Araújo Silva, Jairo da Silva Neves, Odinéa Silva da Costa, João Pinho Hipólito, Luiz Guilherme Saraiva Ramos, Raimunda Lima Lobato da Costa, Rosana Maria Almeida, Aldo Nunes Souto, Yara Linda Ribeiro da Costa Lobo, Amarildo do Socorro Marques Chermont, Amauri Gomes do Nascimento, Ana Lídice Soares da Costa, João Mesquita de Magalhães, Marinês Lopes da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Tavares Jucá, Evaldo Luís Gomes Teixeira, José Maria dos Santos, Hilda Coêlho da Silva, Antônio Souza Castro, Carlos Magno Guimarães Moreira, Eliana da Silva Rodrigues, Maria

do Socorro Martins da Silva, Raimundo Farias da Silva, Gelina Menezes da Cruz, Aná Maria Pereira de Carvalho, Humberto Cardoso Lima de Moraes, Édson Souza da Silva, Rosemary Monteiro Barradas, Cila Gomes do Nascimento, Joacy Cunha Macias, Osni João de Mello, Cláudia Maria de Mello, Antônio Maria Ferreira de Souza, Eli Farias da Silva, Marcos Vinícius Ferreira Vidigal, Maria Judite da Silva, Maria do Socorro Freitas Lima, Raimundo Célio Flores Filho, Ruth Helena Batista Pereira, Maria Suely do Carmo Gonçalves, Francisco Neves de Souza, Antônio João Pereira, Marinéa Pereira de Souza, Celeste Nascimento Cardoso, Eliana Miranda Rodrigues, Maria da Conceição Souza Santos, Antônio Jorge da Conceição Rodrigues Vieira, Hélio Ferreira da Costa, Joana Vilhena de Castro, Jesus Martins de Sousa, Waldoneide Garcia Marques, Maria Emília Ferreira de Araújo, Maria Santana Ribeiro dos Santos, Cláudio Barroso Rufino, Maria Oneide da Costa, Luiz Fernando de Jesus Oliveira, Iguarcei Macambira Santana Lima, Silvana Teresa Viana Pereira, Maria Rosa Ferreira da Silva, Cleonice Araújo de Alencar, José Palmeira dos Santos Chaves, Iolene Bernardes Lemos, Francisco Padre de Lima, Ana Lúcia Lopes da Silva, Regina do Socorro Queiroz Pinto Marques, Édson Ferreira Gatinho, Maria Saraiva Silva, Carmen Rosilda Nunes Novais, Severino Braga Diniz, Afrânio Carlos de Moraes Collares, Maria Geralda de Oliveira, Sebastião Freitas Sidônio, Carmen Dorotéa Santos de Souza, Cristóvão dos Santos Cordovil, Maria do Socorro Moraes da Silva, Vera Lúcia Alvez Diniz, Tânia Cléa Alves de Avelar, Quércia Monteiro Serrão, Cristina Lúcia Brito Melo, Lucival Cardoso Fagundes, Luiz Barbosa dos Santos, Maria Aparecida dos Santos, Lenita Masoler Wendt, Maria Hilda Alves de Andrade, Maria Francisca da Conceição, Maria Goretti de Oliveira Pantoja, Raimundo de Paulo Brito dos Santos, Sandra Lúcia Ribeiro de Sousa, Kátia Regina de Oliveira, Miriam Pinheiro Nunes, Marcos Sérvulo dos Santos Miranda, Ângela Maria Pantoja Ferreira, Maria Célia Pereira da Silva, Waldson Luiz Moura Brelaz, Antônia Lúcia Farias Paniche, Raimundo Nazareno da Luz de Melo, Luiz Paulo Rodrigues Corrêa, Nalcilene Nazaré Martins Costa, Osmar Raiol da Silva, Ivanildo Figueiredo Siqueira, Maria Gomes Oliveira, Carlos Roberto Colares Cohen, Ana Cláudia Freire Piani, Rui Guilherme de Almeida Amoras, Maria da Conceição de Oliveira Garcia, Maria Celma da Silva, João da Cruz Rabelo, Maria de Fátima dos Santos Favacho, Édson do Nascimento Pereira, Maria do Socorro do Rosário, Ophir Carvalho da Conceição, José Augusto Campos de Souza, Antônio Sérgio Nascimento Machado, Gerson Elias da Silveira, Valdinei Borges Evangelista, Maria da Conceição Silva Lisboa, Marta Jovina Dias Santos, Maria Francisca Pimentel de Sousa, Albino Pinto Farias. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, (ilegível), escrevê eleitoral da 29ª zona, este subscrevo.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 913)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/81,
DE 26 DE MARÇO DE 1981

EMENTA: Concede Título de "Cidadão do Pará", ao professor, publicitário, jornalista, pintor, desenhista, ilustrador e caricaturista, JOSÉ BORGES CORREIA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º — É concedido Título de "Cidadão do Pará", ao professor, publicitário, pintor, desenhista, ilustrador e caricaturista, JOSÉ BORGES CORREIA, como reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará, através do desenvolvimento das Artes Gráficas e de Propaganda.

Artigo 2º — O Título a que se refere o artigo anterior, será entregue em Sessão Especial, em dia e hora fixados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cabanagem - Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 916)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/81,
DE 26 DE MARÇO DE 1981

EMENTA: Concede Título de "Post-Mortem" de Honra ao Mérito, ao Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º — É concedido, "Post-Mortem", Título de Honra ao Mérito, ao Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, pelos inestimáveis serviços e dedicação à causa pública, ao povo e à própria terra que lhe serviu de berço.

Artigo 2º — O Título Honorífico ora concedido, será entregue à pessoa designada pela família do extinto homenageado, em Sessão Solene, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio "CABANAGEM" - Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 919)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05
DE 31 DE MARÇO DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal - recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de 204.049.19 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), destinado à construção do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

Art. 2º — Para garantia do principal e acessórios, fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo ora autorizado.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 917)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06
DE 31 DE MARÇO DE 1981

Aprova o nome do Bacharel em Direito e Técnico em Contabilidade, LUIZ RAYMUNDO CARREIRA COSTA, para Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a sua Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É aprovado o nome do Bacharel em Direito e Técnico em Contabilidade, LUIZ RAYMUNDO CARREIRA COSTA, para Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

Art. 2º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 918)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP.

VOL. 8

PREÇO Cr\$ 100,00